

ATA 120
CCDR Alentejo

PARECER FINAL
AO
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
DO PROJECTO
“AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA NA HERDADE
DE BENAFESSIM”

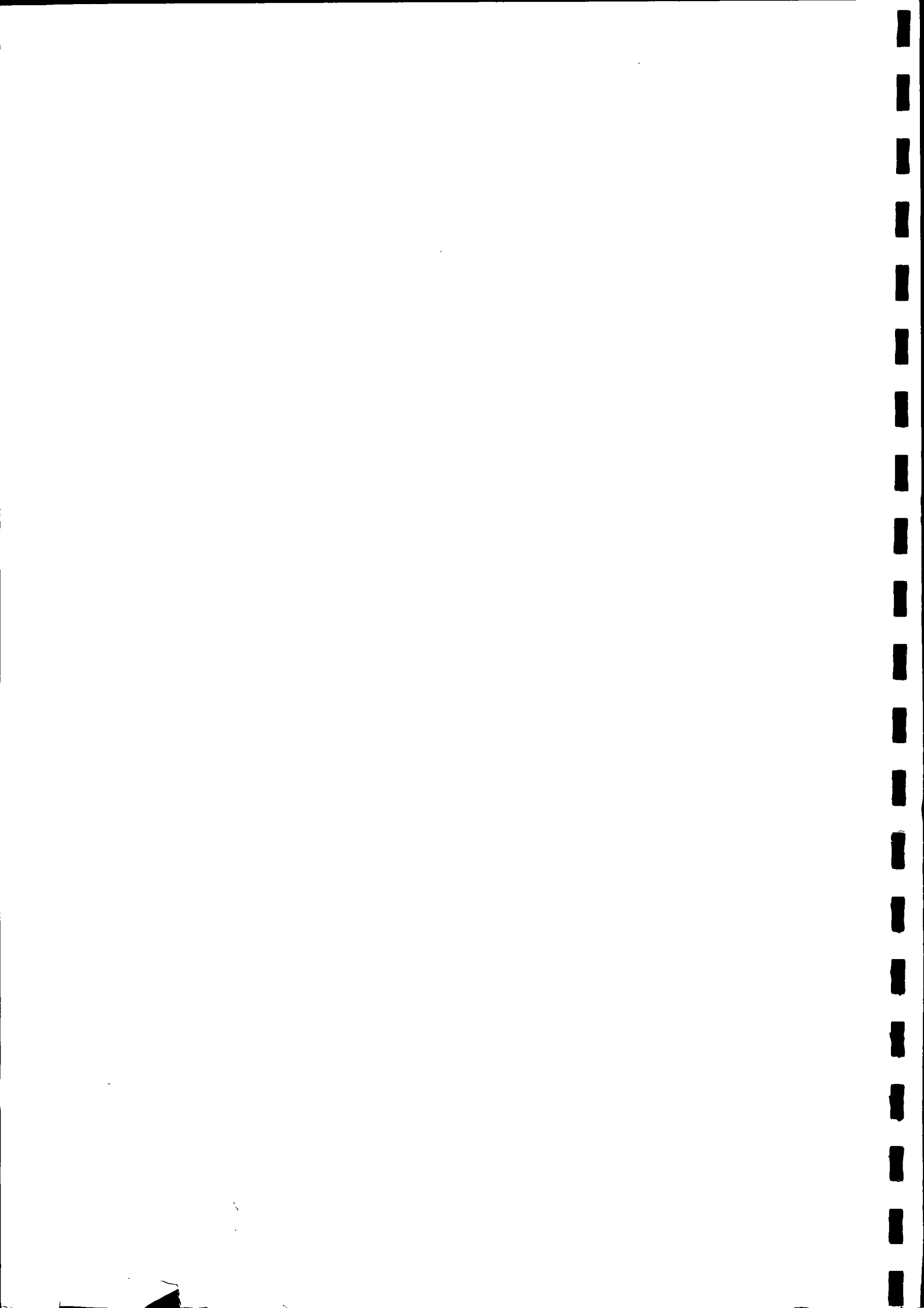
Comissão de Avaliação:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Instituto do Ambiente

Instituto do Português de Arqueologia

Março 2004



1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à actual legislação de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a Direcção Regional de Economia do Alentejo, na qualidade de entidade licenciadora, enviou à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), na qualidade de autoridade de AIA, o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projecto "Ampliação da Pedreira da Herdade de Benafessim", em fase de Projecto de Execução, cujo proponente é a empresa "Mota-Engil, Engenharia e Construção, SA"

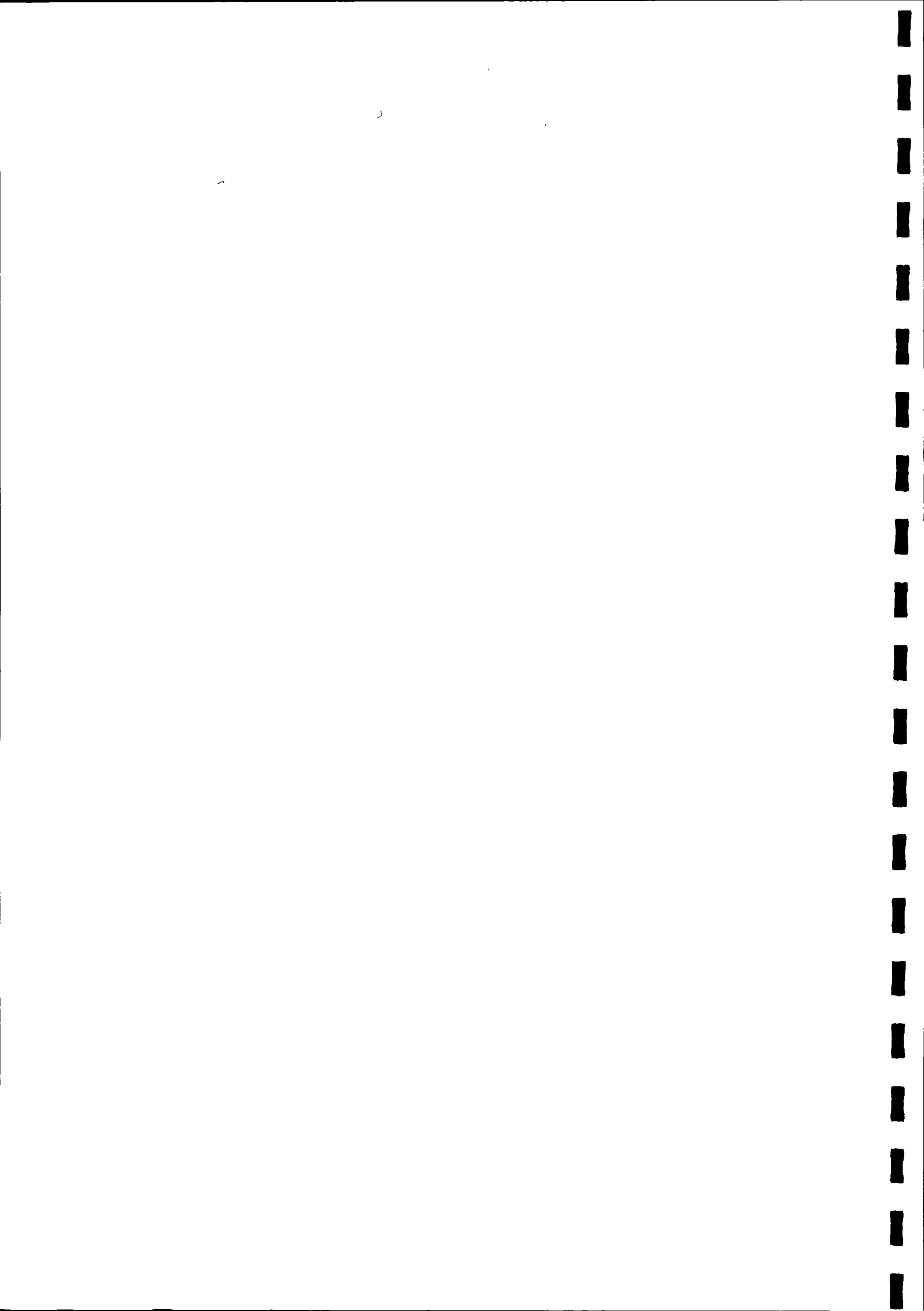
O projecto encontra-se incluído no ponto 13 do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 69/00, de 3 de Maio. O EIA está de acordo com o disposto na Portaria n.º 330/01, de 2 de Abril.

Através dos ofícios CCDRALentejo n.ºs 05101 e 05102, ambos de 2003/08/12, foi nomeada a Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades com indicação dos seus representantes (Anexo I):

- CCDR (entidade que preside) – Eng. Mário Lourido;
- Instituto do Ambiente – Dr.ª Margarida Rosado;
- Instituto Português de Arqueologia – Dr.ª Leonor Rocha.

Após apreciação efectuada ao EIA, ao Plano de Lavra e ao Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, a CA considerou indispensável solicitar ao proponente a apresentação de um Aditamento com informações adicionais ao EIA, e a reformulação do Resumo Não Técnico (RNT). Para tal, foi enviado ao proponente o ofício CCDRA n.º 05532, de 2003/09/05, e foi suspenso o prazo de AIA. Por ofício, o proponente solicitou a prorrogação do prazo por mais 15 dias. Pelo fax CCDRA n.º 62, de 2003/10/24, foi comunicado ao proponente a aceitação da prorrogação do citado prazo (Anexo II).

Recebido o Aditamento ao EIA e a reformulação do RNT, e após apreciação efectuada os mesmos, a CA considerou que estavam reunidas as condições necessárias para se proceder à avaliação do EIA. A Declaração de Conformidade foi emitida em 2003/11/12 (Anexo III).



A metodologia de análise utilizada no presente procedimento de AIA contemplou a análise do EIA, do Aditamento, do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, do Plano de Lavra e do Relatório da Consulta Pública, bem como a realização de visitas ao local de implementação do projecto.

2. OBJECTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DO PROJECTO

A pedreira iniciou a exploração em 1986, tendo sido adquirida pelo proponente em 1994. Nessa data, a pedreira apresentava um horizonte de actividade previsto para 13 anos. Mas, a procura crescente do material inerte extraído antecipou a data prevista para esgotamento da actual área da pedreira, originando a necessidade de se projectar a sua ampliação.

Assim, o objectivo do projecto consiste na ampliação da pedreira para fins de extracção de inertes, e posterior comercialização no sector da construção civil e obras públicas, com destaque para a construção de vias ferroviárias e rodoviárias.

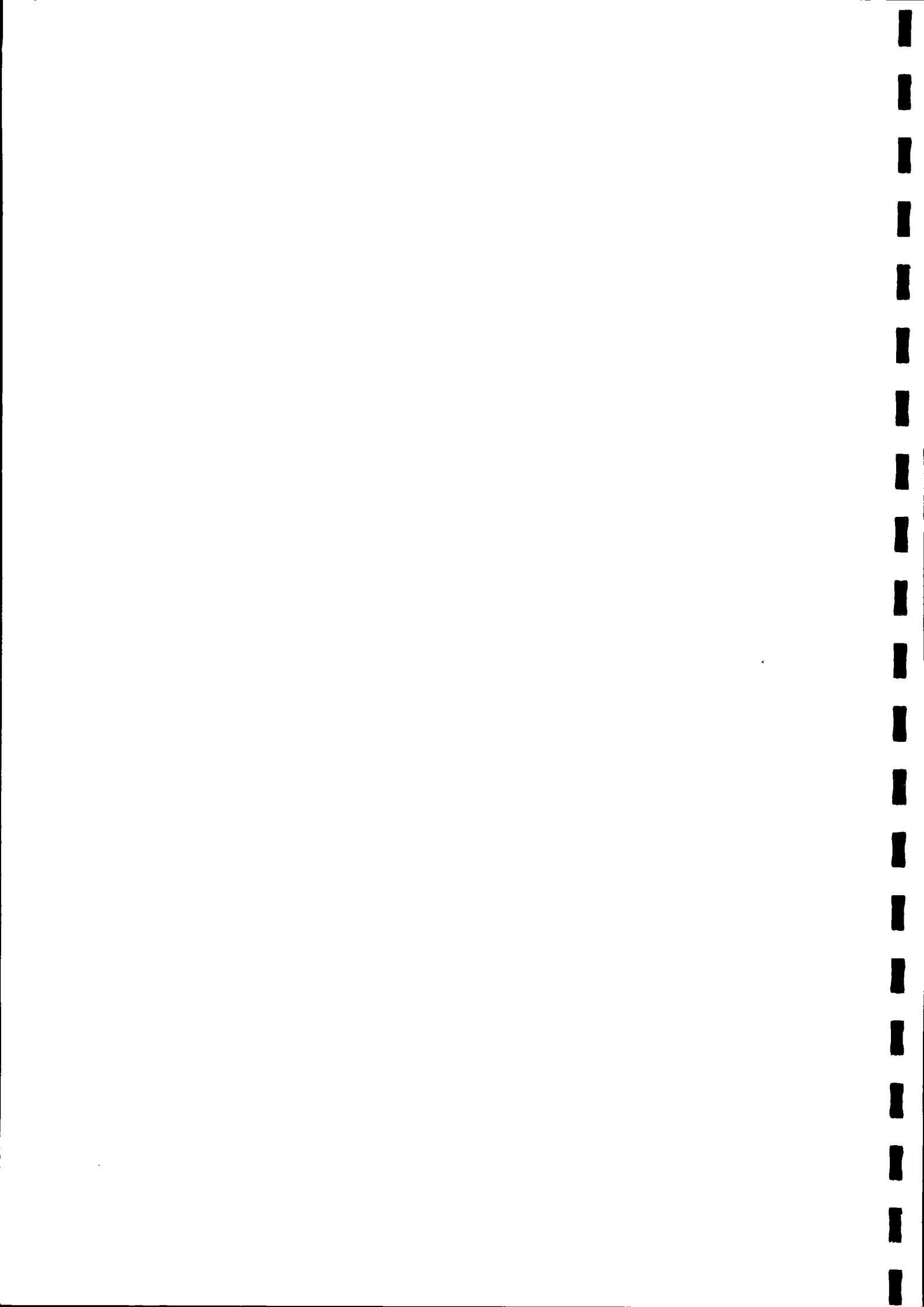
A justificação reside no facto de pesquisas geológicas e geotécnicas terem indicado reservas existentes superiores a 62 000 000 ton de rocha de boa qualidade para a pavimentação rodoviária e obras ferroviárias. A produção total de inertes foi estimada em 500 000 ton/ano, para uma vida útil da pedreira de cerca de 106 anos.

3. LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

O projecto localiza-se na Herdade de Benafessim, no distrito de Évora, concelho de Montemor-O-Novo, na freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

4. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJECTO

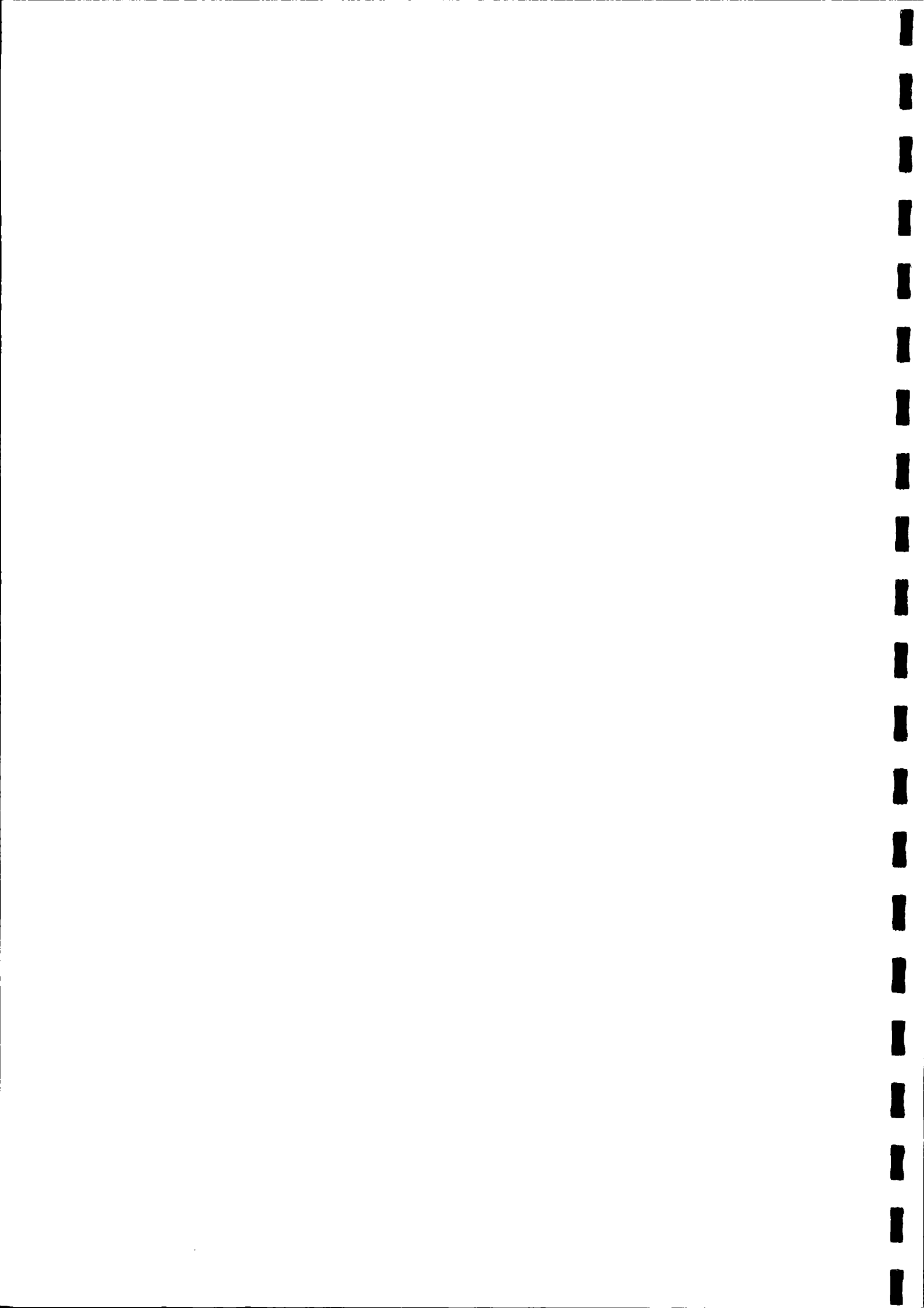
A pedreira de Benafessim encontra-se licenciada desde 1994 pela Direcção de Geologia e Minas, numa área de 6 ha.



Por o proponente pretender licenciar a pedreira numa área total de 35,5 ha, o projecto "Ampliação da Pedreira na Herdade de Benafessim", sujeito ao presente processo de AIA, apresenta uma área de ampliação de 29,5 ha.

O projecto pode dividir-se em quatro fases essenciais:

- Preparação do desmonte - Consiste na extracção da área de ampliação de toda a vegetação existente e dos solos ocorrentes, de acordo com a sequência e ritmo do desmonte. Prevê-se o corte de cerca de 550 árvores adultas e estima-se cerca de 8 500 m³ de terras vegetais e de 1 776 940 m³ de terras estéreis. As terras removidas serão mantidas em pargas, sendo posteriormente utilizadas na recuperação paisagística.
- Desmonte - Será a céu aberto por degraus direitos de cima para baixo, com altura próxima dos 15 m e cerca de 10 m de largura. A dureza e a compacidade da rocha obriga à utilização de explosivos, sendo assegurada por entidades externas especializadas. Na pedreira não existe armazenagem de explosivos em paiol. O avanço poderá ser executado em diferentes degraus e em simultâneo, como forma de flexibilizar a produção e seleccionar a qualidade do material de acordo com a finalidade pretendida.
- Carga e transporte - Os materiais são carregados em dumpers e transportados directamente ao britador primário. Os blocos serão seleccionados por dimensões. Os de dimensão superior ao desejado são colocados na proximidade do britador, para serem taqueados pelo martelo demolidor. Posteriormente, serão misturados com o restante material desmontado na frente de escavação para que a alimentação do britador primário possua uma curva de granulometria contínua, evitando assim o risco de encravamento.
- Britagem - Depois de britados, e com as diferentes dimensões desejadas, far-se-á o armazenamento dos materiais com uma pá carregadora de pneus. Posteriormente serão carregados para os camiões de transporte. As pistas de rolagem, em período sem pluviosidade, serão regadas por aspersão de forma a minimizar o levantamento de poeiras.



A implementação do projecto encontra-se faseada em 4 fases.

- A 1ª fase da exploração corresponde ao plano de lavra já em curso na presente data;
- A 2ª fase (a iniciar em 2006, durante 20 anos, e de maior área) consistirá na ampliação para poente e norte, tão próximo quanto possível da plataforma de britagem e dos parques de materiais. Será efectuado o enchimento de grande parte da escavação da 1ª fase para reinstalar a plataforma de britagem e os parques de materiais;
- A 3ª fase (a iniciar em 2026, e durante 10 anos) consistirá na expansão para norte na área mais a poente;
- A 4ª fase (a iniciar em 2036, durante 76 anos, e de menor área) consistirá na expansão para norte na área remanescente.

Considera-se o Plano de Lavra desequilibrado no tempo que prevê para efectuar as 3 fases de ampliação. Considera-se, também, que deveria indicar as acções ou operações previstas após 2036, ou seja, nos restantes 76 anos de vida útil da pedra.

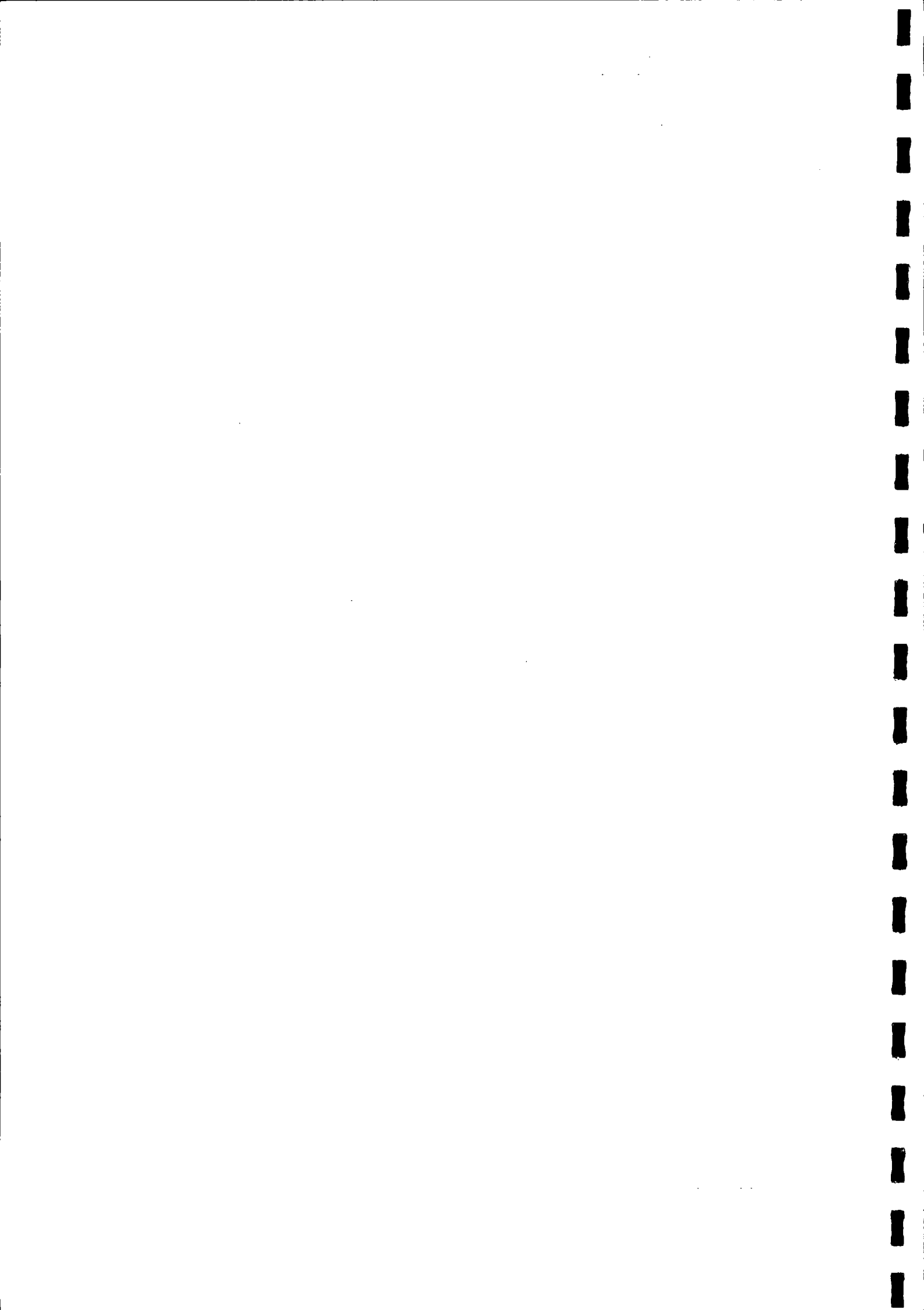
Considerando uma área a explorar de 35,5 ha a uma profundidade máxima de 75 m, o volume a desmontar será de cerca de 23 000 000 m³, assim distribuídos:

- 20 161 907 m³ de inertes com elevado aproveitamento comercial;
- 1 008 095 m³ de inertes, originados na limpeza de finos pela trituração primária, e comercializado para fins de menores exigências de qualidade;
- 1 785 400 m³ de terras originados na preparação do desmonte, para posterior utilização na recuperação paisagística.

5. ANÁLISE ESPECÍFICA AO EIA

5.1 GEOLOGIA E SOLOS

O projecto encontra-se inserido no Maciço de Évora. As rochas em presença são exclusivamente do grupo litológico dos quartzo-dioritos, rocha ígnea plutónica. O maciço rochoso presente encontra-se próximo da superfície e fortemente meteorizado.



Na área de implementação do projecto ocorrem solos Litólicos não húmicos de granitos e solos mediterrâneos pardos de quartzodioritos, incluídos nas Classes D e E como Capacidade de Uso. A espessura do solo orgânico varia de 0.5 m a 1.5 m.

De acordo com o projecto, será escavada uma área total de 35,5 ha, atingindo-se uma profundidade máxima de 90 m. A escavação será efectuada pelo método de degraus, prevendo-se um total de 6 bancadas com 15 m de altura e cerca de 10 m de largura.

Por a escavação se realizar por fases e em locais diferentes, a progressiva expansão da pedreira para novas zonas de ampliação será efectuada em simultâneo com o enchimento das bancadas da zona anteriormente ampliada.

A extracção das terras de cobertura, num total de 1 785 400 m³, serão mantidas em pargas, sendo posteriormente utilizadas na recuperação paisagística.

Considera-se que o projecto provocará um **impacte negativo significativo** principalmente por:

- explorar cerca de 23 000 000 m³ de um recurso geológico finito e não renovável à escala humana.

5.2 RECURSOS HÍDRICOS

Relativamente à hidrologia, o projecto localiza-se na Bacia Hidrográfica da ribeira de Benafessim, afluente do rio Almansor, do rio Sorraia, sendo este afluente do rio Tejo.

Na citada Bacia Hidrográfica existem estações de medição da qualidade da água.

Considera-se que durante a ampliação do projecto existirá um potencial arraste do material sólido para as linha de água afluentes da ribeira de Benafessim, devido ao redomínio do escoamento superficial em detrimento dos processos de infiltração, por exposição do solo mobilizado e descoberto de vegetação.



Na 3ª fase da ampliação do projecto, que se inicia em 2026, será interrompido o curso natural de escoamento de uma linha de água de carácter torrencial, tributária da margem esquerda da ribeira de Benafessim. Como medida de minimização, o EIA prevê efectuar o desvio da mesma por fora do limite da área a ampliar, através da abertura de vala escavada no solo, com 1 m de altura por 3 m de largura. A inclinação do terreno entre o ponto a interceptar e a linha de água de restituição é de 2%, inclinação considerada adequada à correcta drenagem da água.

Durante a fase de exploração, as águas utilizadas no processo produtivo circulam em sistema fechado:

- as águas de escorrência das frentes de lavra, as de origem pluvial e as da intercepção do nível freático, que permanecem retidas na plataforma de trabalho, serão bombadas e conduzidas para a bacia de decantação;
- após a retenção de sólidos, as águas saídas da bacia de decantação, serão introduzidas no processo produtivo por intermédio de bombagem;
- posteriormente, serão utilizadas: na redução das emissões de poeiras; no abatimento de poeiras; na lavagem dos inertes, quando assim o exigem as especificações da qualidade do produto final; na pulverização com água na central de britagem; nos pontos de transferência e queda de material; nas vias não pavimentadas; e no parque de armazenagem de produtos finais;
- depois de utilizadas, as de possível aproveitamento, bem como as que ficam novamente retidas na plataforma de trabalho, serão conduzidas para a bacia de decantação, e posteriormente reutilizadas e introduzidas no processo produtivo.

Mas, quando a pluviosidade é em quantidade superior ao necessário na plataforma de trabalho e em maior quantidade que a capacidade de armazenamento da bacia de decantação, será efectuada a bombagem da mesma para uma linha de água drenante, mas sempre dotada de água clarificada e sem grandes concentrações de partículas em suspensão. Considera-se que nas mesmas circunstâncias, também serão bombadas as águas subterrâneas interceptadas ao nível freático, por este ser susceptível de subir mais à superfície e por ambas ficarem retidas na plataforma de trabalho.



As águas utilizadas nas instalações sanitárias provêm de dois furos existentes nas imediações da pedreira, que se encontram em processo de licenciamento. Os consumos de água para a utilização sanitárias são estimadas de 1 100 L/dia.

Existem duas fossas sépticas estanques situadas junto dos escritórios. Na oficina, existe um órgão de depuração de hidrocarbonetos, o qual efectua o tratamento das águas contaminadas provenientes da bacia de retenção, na qual se insere o depósito de combustível.

Relativamente à hidrogeologia, na área de implementação do projecto o essencial da circulação aquífera efectua-se na zona de transição da rocha muito fracturada para a rocha sã. A permeabilidade por fracturação no maciço quartzodiorítico da citada área é considerada baixa, dado que o grau de fracturação da rocha é pouco intenso.

Na actual pedreira, com cerca de 40 m de profundidade, o nível freático encontra-se permanentemente rebaixado, de modo a permitir a actividade extractiva. Estas águas são permanentemente bombadas e conduzidas para a bacia de decantação. Considera-se que, quando estas águas forem em quantidade superior ao necessário e em maior quantidade que a capacidade de armazenamento, realizar-se-à a sua bombagem para uma linha drenante. Refira-se que o projecto de ampliação prevê uma profundidade máxima de trabalho na pedreira de 75 m.

A pedreira localiza-se a cerca de 1 600 m a sul da Estação de Amostragem de Ferro da Agulha, que tem por objectivo a monitorização da qualidade da água das captações subterrâneas que abastecem a cidade de Montemor-O- Novo e povoações limítrofes.

Nos anos hidrológicos compreendidos entre Julho de 2000 e Outubro de 2001, a água analisada na citada Estação apresentava valores de manganês muito superiores ao Valor Máximo Recomendável para águas destinada para consumo humano. Tendo a citada Estação um raio de 120 m como zona de protecção alargada, verifica-se que a área de ampliação da pedreira não se encontra dentro do perímetro da mesma zona de protecção.



Considera-se que o projecto provocará um **impacte negativo significativo** principalmente por:

- provocar o rebaixamento do nível freático numa superfície de 30 ha;
- interceptar águas subterrâneas já sem qualidade para consumo humano;

5.3 RUÍDO E VIBRAÇÕES

Na envolvente próxima do projecto os receptores sensíveis mais próximos situam-se a distâncias iguais ou superiores a 800 m. A povoação mais próxima é Ferro da Agulha, com cerca de 300 habitantes, localizada a 800 m da pedreira

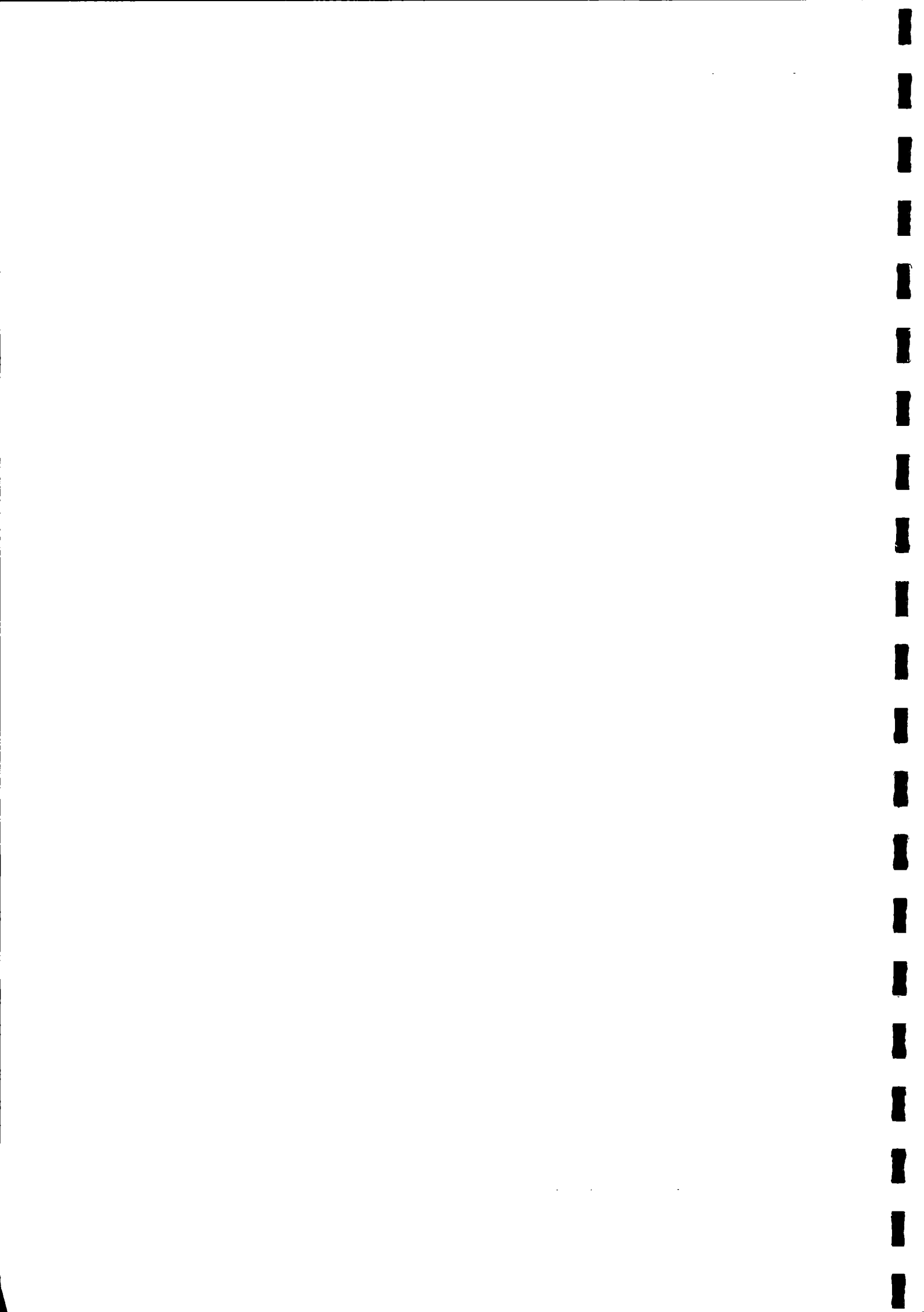
Relativamente ao ruído, as operações e acções da fase de ampliação que irão produzir níveis de ruído considerados como elevados num raio de 200 m são: a utilização de explosivos; o desmonte; e a circulação de veículos pesados.

As operações e acções da fase de exploração que irão produzir níveis de ruído considerados como de médios a elevados num raio de 200 m são: o funcionamento da central de britagem; a utilização do martelo hidráulico; e da pá carregadora.

Após medições efectuadas para avaliar os níveis de ruído junto do receptor sensível mais próximo, foi obtido o valor de 43 dB(A), ou seja, os níveis de ruído do projecto situam-se dentro dos intervalos admissíveis por lei para "zonas sensíveis".

Relativamente às vibrações, estas sentir-se-ão após a utilização de explosivos na fase de ampliação, durante a operação de desmonte. A temporização será executada com detonadores eléctricos colocados no fundo do furo. Junto do receptor sensível mais próximo não são expectáveis níveis de vibrações fora dos limites legais

O projecto não prevê acréscimos de emissões de ruído ou de vibrações, comparativamente à situação actual. O horário actual de laboração da pedreira, entre as 7.00 h e as 18.30 h, também se irá manter.



Considera-se que o projecto provocará um **impacte negativo pouco significativo** principalmente por:

- junto dos receptores sensíveis mais próximos os níveis, quer de ruído, quer de vibrações, situarem-se dentro dos valores admitidos por lei.

5.4 QUALIDADE DO AR

Na envolvente próxima do projecto não existem receptores sensíveis, nomeadamente casas de habitação. Os receptores sensíveis mais próximos situam-se a distâncias iguais ou superiores a 800 m. A povoação de Ferro da Agulha, com cerca de 300 habitantes, localiza-se a 800 m para Sudoeste da pedreira.

Na actual pedreira, refere-se como principais fontes de poluição atmosférica o funcionamento da central de britagem, a operação de desmonte e o depósito de inertes, devido à emissão de partículas em suspensão por acção da erosão eólica.

Durante a fase de ampliação, considera-se como principais acções que provocarão a degradação da qualidade do ar:

- a circulação de veículos, por libertar gases de combustão e partículas em suspensão;
- a exposição do solo mobilizado e descoberto de vegetação à erosão eólica, originando a libertação de partículas em suspensão.

Durante a fase de exploração, considera-se como principais acções e operações que provocarão a degradação da qualidade do ar:

- originando a libertação de partículas em suspensão, devido à erosão eólica: a exposição do solo mobilizado e descoberto de vegetação; a exposição das escombrelas; a operação de desmonte do material inerte; a circulação e a carga dos veículos; e o funcionamento da central de britagem.
- originando a emissão de gases de combustão: a operação de máquinas e a circulação de veículos.



As granulometrias das partículas em suspensão libertadas pelas principais acções e operações do projecto, são:

- circulação de veículos, de diâmetros inferior a 75 μm ;
- central de britagem, exposição do solo mobilizado e das escomboreiras; a operação de desmonte do material inerte, de valores entre 2,5 μm e 3 mm.

Em termos de saúde pública, as partículas em suspensão de diâmetro inferior a 10 μm são as mais prejudiciais.

De acordo com o seu diâmetro, e na presença de ventos com a velocidade média da área do projecto, as partículas em suspensão depositam-se às seguintes distâncias da fonte de emissão:

- superior a 100 μm , entre 6 a 9 m;
- entre 30 e 100 μm , poucas dezenas de metros;
- com 10 μm e inferiores, podem alcançar distancias consideráveis.

De acordo com os dados sobre o regime de ventos e da precipitação, verificam-se condições muito favoráveis à formação de plumas fugidias de partículas em suspensão durante o Verão, com tendência para o rumo noroeste, ou seja, na direcção contrária à povoação de Ferro da Agulha.

O abatimento de poeiras por via húmida permitirá assegurar eficiências superiores a 90% na mitigação das emissões de partículas em suspensão, libertadas pelas principais acções e operações do projecto.

O tráfego de pesados gerado na ampliação e na exploração da pedreira será na ordem dos 10 a 12 veículos/hora, circulando num raio de 12,5 Km em direcção às frentes de lavra, à central de britagem e ao parque de materiais.

Após efectuada a previsão para as emissões diárias dos gases de combustão resultantes do tráfego rodoviário, verifica-se que os mesmos serão reduzidos à escala local.



Considera-se que o projecto provocará um **impacte negativo pouco significativo** principalmente por:

- emitir partículas em suspensão de diâmetro inferior a 10 µm;
- as mesmas deslocarem-se na atmosfera em direcção oposta aos receptores sensíveis mais próximos.

5.5 PAISAGEM

A zona do projecto localiza-se numa área com declives muito suaves. A cotas mais baixas, cerca de 188 m, localizam-se junto da pedreira já existente e as mais altas, a cerca de 200 m, a este/nordeste da zona prevista para a ampliação.

Actualmente, só o parque de materiais e a central de britagem é que são visíveis do exterior, e só de pequenos troços da EN 114 que passa a este da estrema da Herdade.

Durante a 2.^a fase, com início em 2006, e após ser reinstalada a central de britagem e os parques de materiais, o projecto deixará de ser visível a partir de locais exteriores à pedreira.

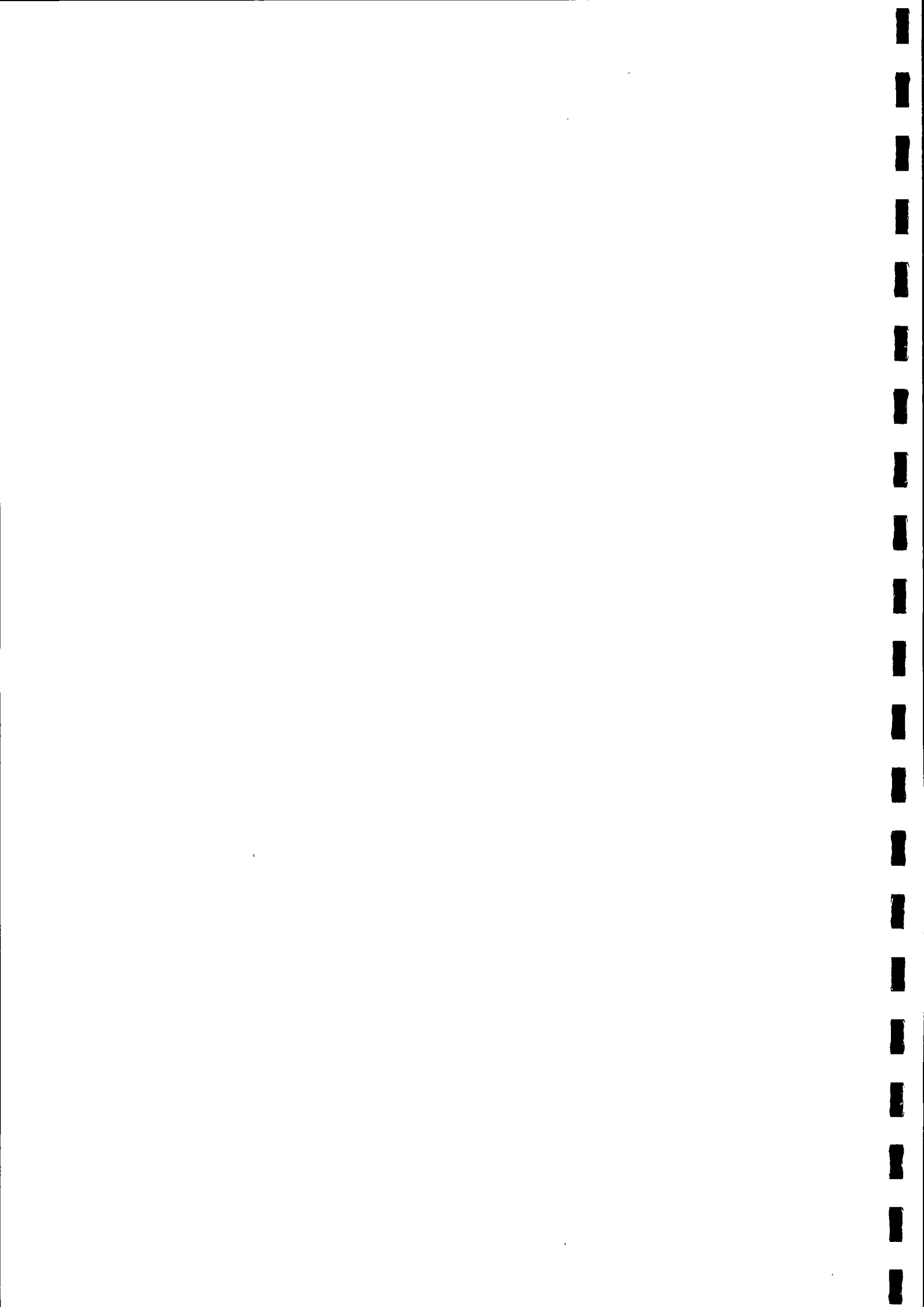
A área de ampliação da pedreira apresenta um contínuo visual com predomínio de montado de Sobro e Azinho. Em termos de paisagem, a área de ampliação apresenta uma alta qualidade visual e uma elevada capacidade de absorção visual.

Durante a fase de ampliação as principais acções de degradação da paisagem são:

- a destruição do coberto vegetal;
- a alteração da modelação natural do terreno.

Durante a fase de exploração os principais elementos de degradação da paisagem são:

- a permanência no terreno das escavações e respectivas vertentes;
- os depósitos de materiais inertes;
- a central de britagem com os seus equipamentos fixos e móveis.



Considera-se que o projecto provocará um **impacte negativo pouco significativo** principalmente por:

- não ser visível a partir de locais exteriores à pedreira;
- apresentar uma envolvente de elevada capacidade de absorção visual.

5.6 SISTEMAS ECOLÓGICOS

A Herdade de Benafessim, local de implementação do projecto, não abrange áreas sensíveis, conforme definidas no artigo 2.º do Decreto Lei n.º 69/200 de 3 de Maio.

O local de implementação do projecto apresenta como principais unidades biofísicas:

- montado de Sobro e de Azinho, com predominância da Azinheira,
- a linha de água afluente à ribeira de Benafessim.

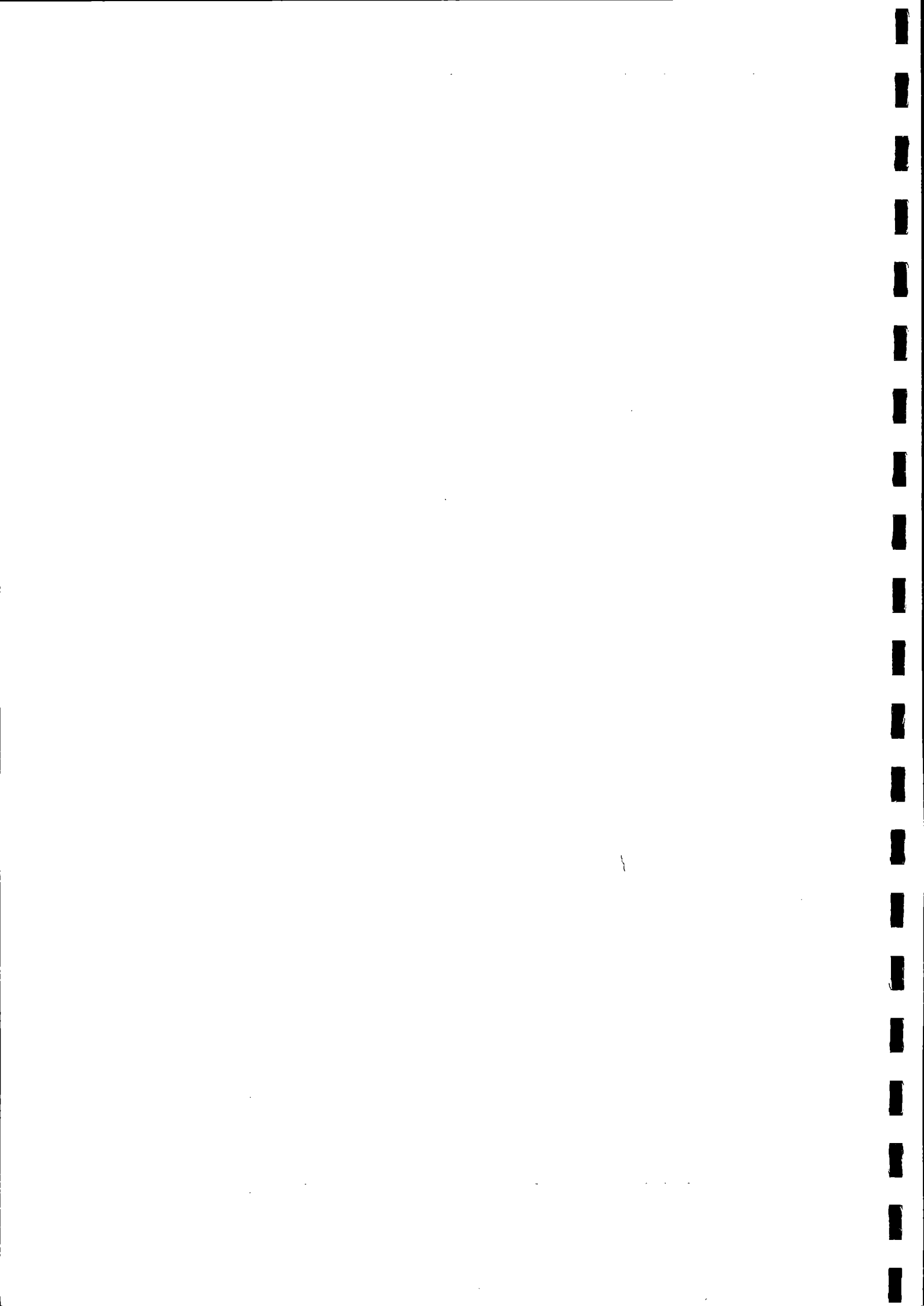
A fauna e a flora identificada ou com ocorrência provável na Herdade, destacam-se:

- a Azinheira e o Sobreiro, por serem espécies protegidas por lei;
- nos mamíferos, 20 espécies, sendo a Lontra a única incluída na Directiva Habitats;
- nas aves, 62 espécies, sendo 64 % residentes, 9,5 % com estatuto de conservação desfavorável e 30 % incluídas na Directiva Aves;
- nos reptéis e anfíbios, 10 espécies, estando 9 delas incluídas na Directiva Habitats.

Como principais acções perturbadoras do projecto na flora e fauna, temos:

- a destruição de habitat em 29,5 ha de solos;
- a emissão de poeiras;
- o ruído;
- a movimentação de maquinaria e pessoal.

Considera-se que os 29,5 ha destinados à ampliação apresentam uma cobertura vegetal de elevado interesse do ponto de vista ecológico, com destaque para os cerca de 15 ha de montado de Sobro e de Azinho, num total de aproximadamente 550 árvores, com a esmagadora maioria a apresentar bom vigor vegetativo.



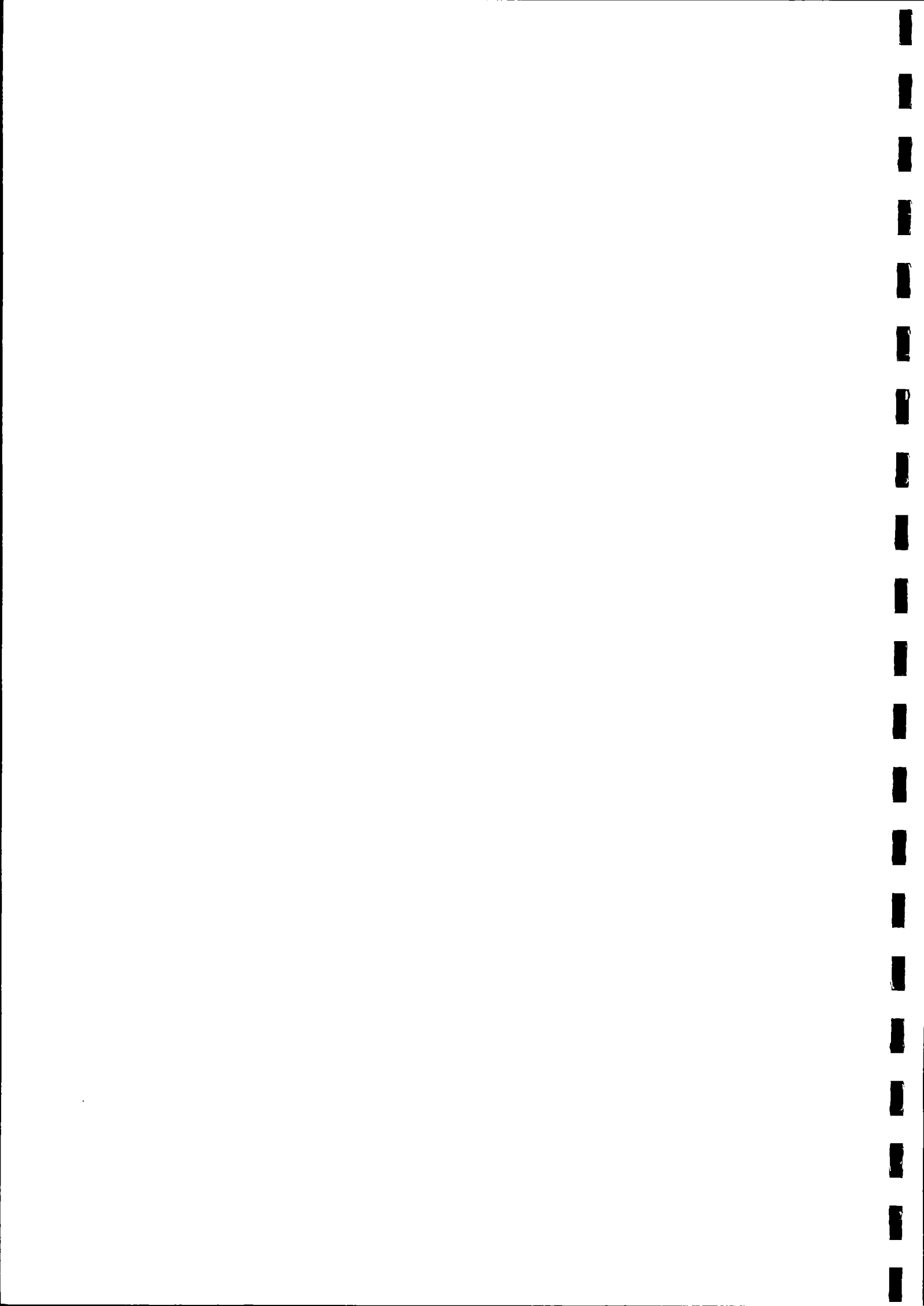
Considera-se que o projecto provocará um **impacte negativo significativo** principalmente por:

- destruir 29,5 ha de coberto vegetal e toda a fauna associada, considerados de elevado interesse do ponto de vista ecológico;
- destruir cerca de 550 árvores de Sobro e de Azinho, espécies protegidas por lei.

5.7 RESÍDUOS

Como principais resíduos, o projecto prevê que a produção dos seguintes:

- Resíduos da desmatção - Originados pela desmatção de 29,5 ha de solos, sendo 550 árvores adultas de Sobro e Azinho. Serão comercializados como lenha;
- Terras de cobertura - Cerca de 1 785 440 m³ de terras. Serão depositadas em pargas para posterior utilização na recuperação paisagística;
- Resíduos da transformação física e química de minérios não metálicos - Estimados entre 2 016 190 a 4 030 000 m³. Serão comercializado para a construção civil;
- Resíduos da extracção de minérios não metálicos - Cerca de 1 008 095 m³ originados na limpeza de finos pela trituração primária. Serão comercializados para fins de menores exigências de qualidade;
- Óleos usados - Estimados entre 6 500 e 7 500 L. Originados pela manutenção da maquinaria pesada, serão recolhidos na oficina e armazenados em cisternas com bacia de retenção para derrames acidentais, aguardando entrega a empresa devidamente licenciada para valorização ou eliminação;
- Pneus usados - De grandes dimensões, quando danificados, ou serão recauchutados ou armazenados em local destinado para o efeito na oficina, aguardando entrega a empresa devidamente licenciada para valorização;



- Lamas - As obtidas pela decantação das partículas dos efluentes serão removidas para aterro temporário e posteriormente utilizadas na recuperação paisagística;
- Sucatas - Estimada entre 15 000 e 25 000 Kg e constituída por ferro e aço. A serem armazenados em local destinado para o efeito na oficina, aguardando entrega a empresa devidamente licenciada para valorização;
- Resíduos sólidos urbanos - Estimados entre 1 500 e 2 500 Kg e produzidos na oficina, nos escritórios e nos balneários. Serão recolhidos pela Câmara Municipal de Montemor-O-Novo, sendo enviados para o aterro inter-municipal de Évora;
- Lamas das fossa sépticas - Serão recolhidos pela Câmara Municipal de Montemor-O-Novo, sendo enviados para a Estação de Tratamento de Águas Residuais de Montemor-O-Novo.

As operações de manutenções de maquinaria e abastecimentos serão efectuadas na oficina da pedreira, em local devidamente adaptado para os efeitos.

Associado ao depósito de combustíveis existe uma bacia de retenção para derrames acidentais, cujas águas são enviadas para um filtro depurador de hidrocarbonetos.

As eventuais contaminações de inertes serão devidamente armazenadas em local destinado para o efeito na oficina, aguardando entrega a empresa devidamente licenciada para valorização e eliminação de resíduos perigosos.

Considera-se que o projecto provocará um **impacte negativo pouco significativo** principalmente por:

- possuir infra-estruturas adequadas para manusear e guardar os resíduos perigosos produzidos;
- não ser susceptível de provocar eventuais contaminações com resíduos perigosos;
- possibilitar a valorização dos resíduos produzidos.



5.8 SÓCIO-ECONOMIA

A cidade de Montemor-O-Novo, localizada a cerca de 3 000 m a sul, constitui o principal aglomerado urbano nas vizinhanças da pedreira. A povoação de Ferro da Agulha, com cerca de 300 habitantes, localiza-se a 800 m da pedreira.

Segundo os Censos de 2001, o concelho de Montemor-O-Novo tinha 18 578 habitantes e uma densidade de 53,7 habitantes por Km². Comparativamente aos Censos de 1991, o concelho perdeu 472 habitantes.

No concelho, o sector da indústria extractiva representa 0,7 % da população activa. Das 9 pedreiras licenciadas no concelho, a pedreira de Benafessim é aquela que apresenta a maior área, o maior volume explorado e o maior número de empregados.

A alteração do uso actual do solo na área de ampliação da pedreira, de agro-silvo-pastoril para indústria extractiva, terá consequências pouco significativas na componente socio-económica da Herdade, por a actividade agrícola ser apenas residual, prevalecendo como uso dominante na Herdade a exploração da actual pedreira.

Actualmente, a pedreira emprega directamente entre 15 a 20 pessoas. Após a implementação do projecto, prevê-se que possam trabalhar cerca de 22 pessoas.

Considera-se que o projecto provocará um **impacte positivo pouco significativo** principalmente por:

- garantir postos de trabalho e aumentar a oferta de emprego.

5.9 PATRIMÓNIO

Foi solicitada a necessária autorização de trabalhos arqueológicos ao Instituto Português de Arqueologia, o levantamento prévio de informação e a realização de uma prospecção sistemática arqueológica.



Na área destinada a ser ampliada, não foram detectados quaisquer eventuais vestígios de valores arqueológicos, bem como de qualquer elemento do património cultural, edificado ou em vias de inventariação à superfície.

Considera-se que o projecto provocará um **impacte negativo pouco significativo** principalmente por:

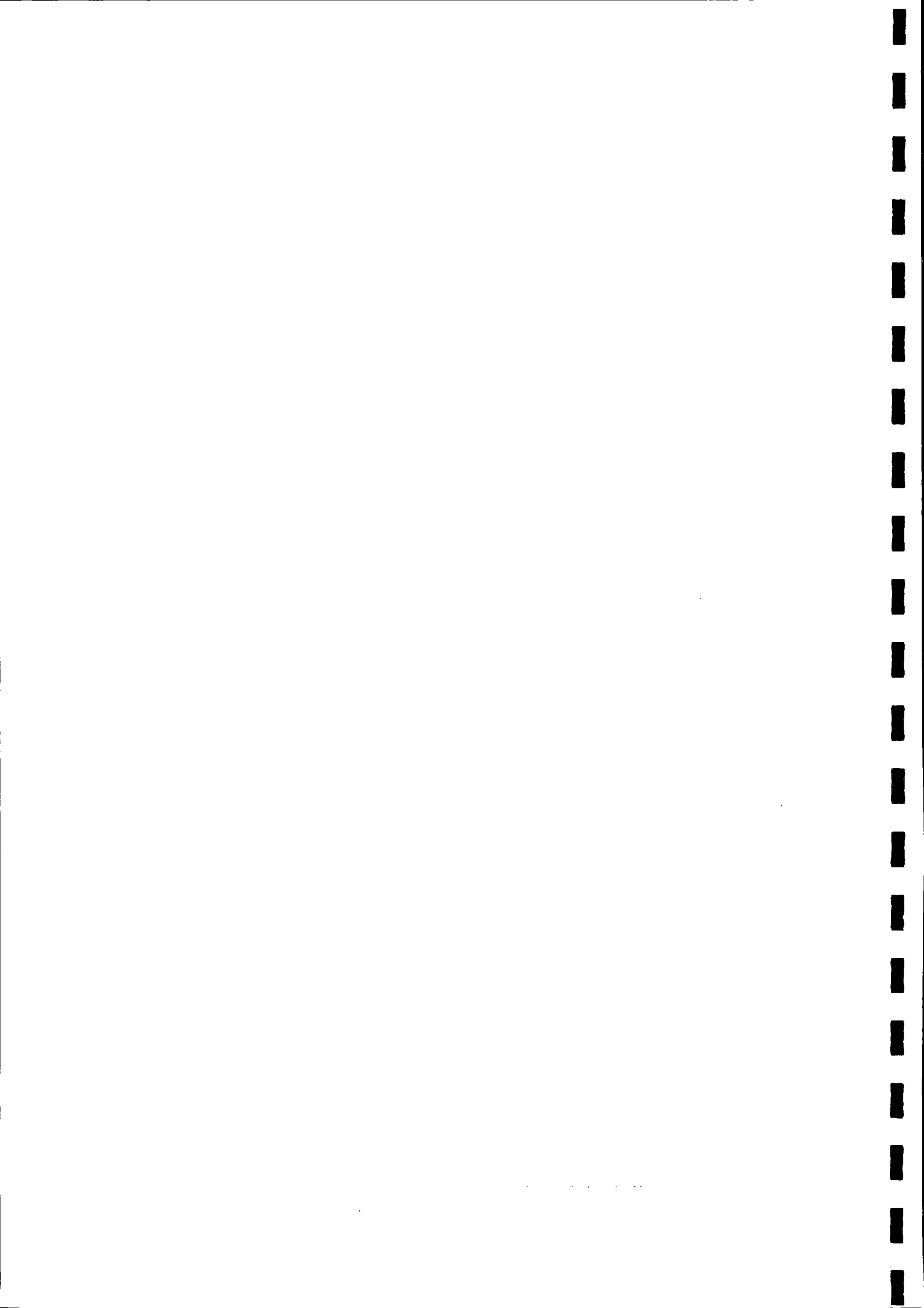
- haver a possibilidade da existência de eventuais vestígios de valores arqueológicos no subsolo.

5.10 USO DO SOLO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A área de ampliação da pedreira apresenta um uso actual do solo de agro-silvo-pastoril, com a utilização de pastos para gado bovino e o aproveitamento do montado de sobre e azinho, bem como de algumas manchas de olival.

Segundo o Plano Director Municipal de Montemor-o-Novo (PDM), ratificado pela Resolução de Ministros n.º 8/94, de 2 de Fevereiro, com a Reserva Ecológica Nacional (REN) estabelecida pela Portaria n.º 273/94, de 7 de Maio, verifica-se que:

- na Planta de Ordenamento - a área de ampliação encontra-se inserida em “Áreas Agro-Florestais”, as quais estão devidamente regulamentadas no artigo 33º do regulamento do plano, não se encontrando previsto a utilização destes espaços para o uso proposto no presente EIA;
- na Planta de Condicionantes - a área a ampliar incide parcialmente sobre duas áreas de REN classificadas como: “Áreas com Riscos de Erosão” e “Cabeceiras das Linhas de Água”;
- na Planta de Condicionantes - a actual pedreira localiza-se quase exclusivamente em áreas de REN, classificadas como “Cabeceiras das Linhas de Água”.



Relativamente ao projecto, refere-se como áreas e acções localizadas na REN:

- na 2.ª fase - o local de recolocação da central de britagem e uma pequena parte, quer do parque de inertes, quer da área de ampliação, em "Cabeceiras das Linhas de Água";
- na 4.ª fase - perto de 50 % da área total de ampliação, em "Áreas com Riscos de Erosão".

Salienta-se ainda que no n.º 2, do artigo 14º, do regulamento do PDM se encontram definidas as pedreiras existentes no concelho, em actividade e desactivadas, nas quais não consta a referida no presente EIA.

Considera-se que o projecto provocará um **impacte negativo significativo** principalmente por:

- o objectivo do projecto não ter enquadramento no actual PDM;
- a ampliação estender-se para duas manchas incluídas na REN;
- a ampliação só poder efectuar-se, eventualmente, desde que não sejam ocupadas áreas de REN e após comprovada a existência do licenciamento da pedreira aprovado em dada anterior ao actual PDM.

5.11 IMPACTES CUMULATIVOS

Como principais descritores com impactes cumulativos do projecto, referem-se:

- Qualidade do Ar - Não é expectável um efeito cumulativo significativo nas concentrações superiores às normativas legais para as emissões de gases de combustão geradas, quer pelo tráfego rodoviário circulante na envolvente próxima do projecto, a EN 114, quer pelo tráfego rodoviário circulante no interior da pedreira;
- Sócio-Economia - É expectável um efeito cumulativo significativo na rede viária envolvente, quer na fluidez do tráfego, quer na conservação do piso, originado pela circulação superior a 10 veículos pesados por hora, durante grande parte do ano, para transporte dos inertes comercializados na pedreira para os diferentes locais de destino;



- Resíduos - Não é expectável um efeito cumulativo significativo no acréscimo de volumes, quer dos Resíduos Sólidos Urbanos enviados para o aterro inter-municipal da Associação de Municípios do Distrito de Évora, quer das Lamas das fossas sépticas enviadas para a ETAR da Câmara Municipal de Montemor-O-Novo, devido à fracção praticamente irrelevante dos resíduos produzidos pelo projecto face aos volumes entregues no citado aterro e na chegados ao citado aterro e ETAR.

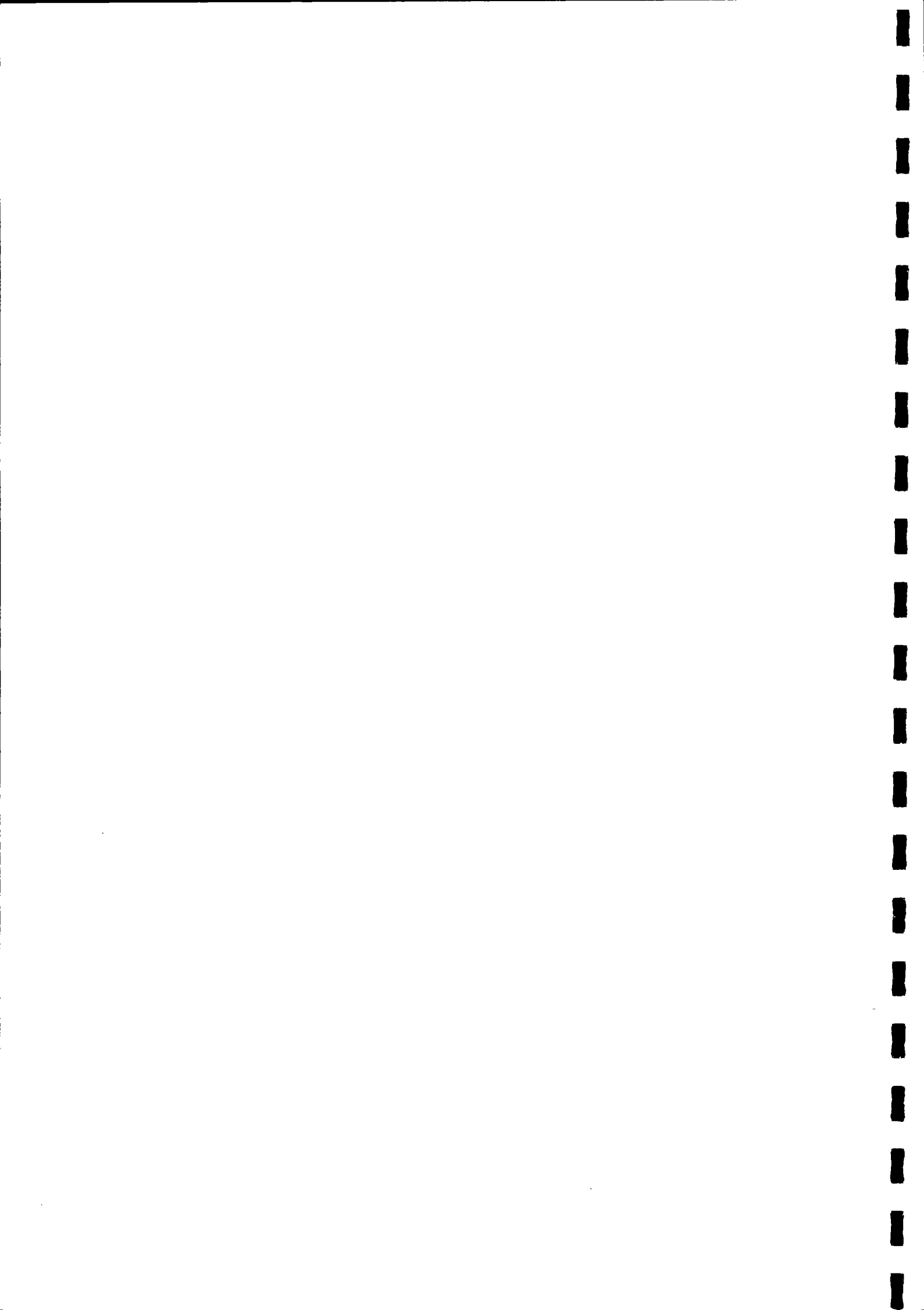
Considera-se que o projecto provocará um **impacte negativo significativo** principalmente:

- na rede viária envolvente, quer na fluidez do tráfego, quer na conservação do piso, originado pela circulação superior a 10 veículos pesados por hora, durante grande parte do ano.

5.12 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Após análise efectuada às medidas de minimização propostas no EIA, considera-se que:

- existe uma percentagem significativa de medidas que são de carácter generalista;
- não são apresentadas medidas destinadas à desactivação da central de britagem e da actividade extractiva;
- face à correcta identificação de Riscos, deveriam ser apresentadas medidas específicas de actuação para estas situações particulares, por exemplo para contaminações acidentais, os potenciais solos contaminados serem colocados em áreas próprias dedicadas e impermeabilizadas, de forma a não originarem a contaminação de outros solos;
- com excepção do descritor "Resíduos", "Sócio-Economia" e "Património" não são indicadas de forma discriminada as medidas a aplicar durante fase de ampliação, exploração e desactivação ou a indicação de que as medidas se aplicam a todas estas fases;



Relativamente a cada um dos restantes descritores considera-se que:

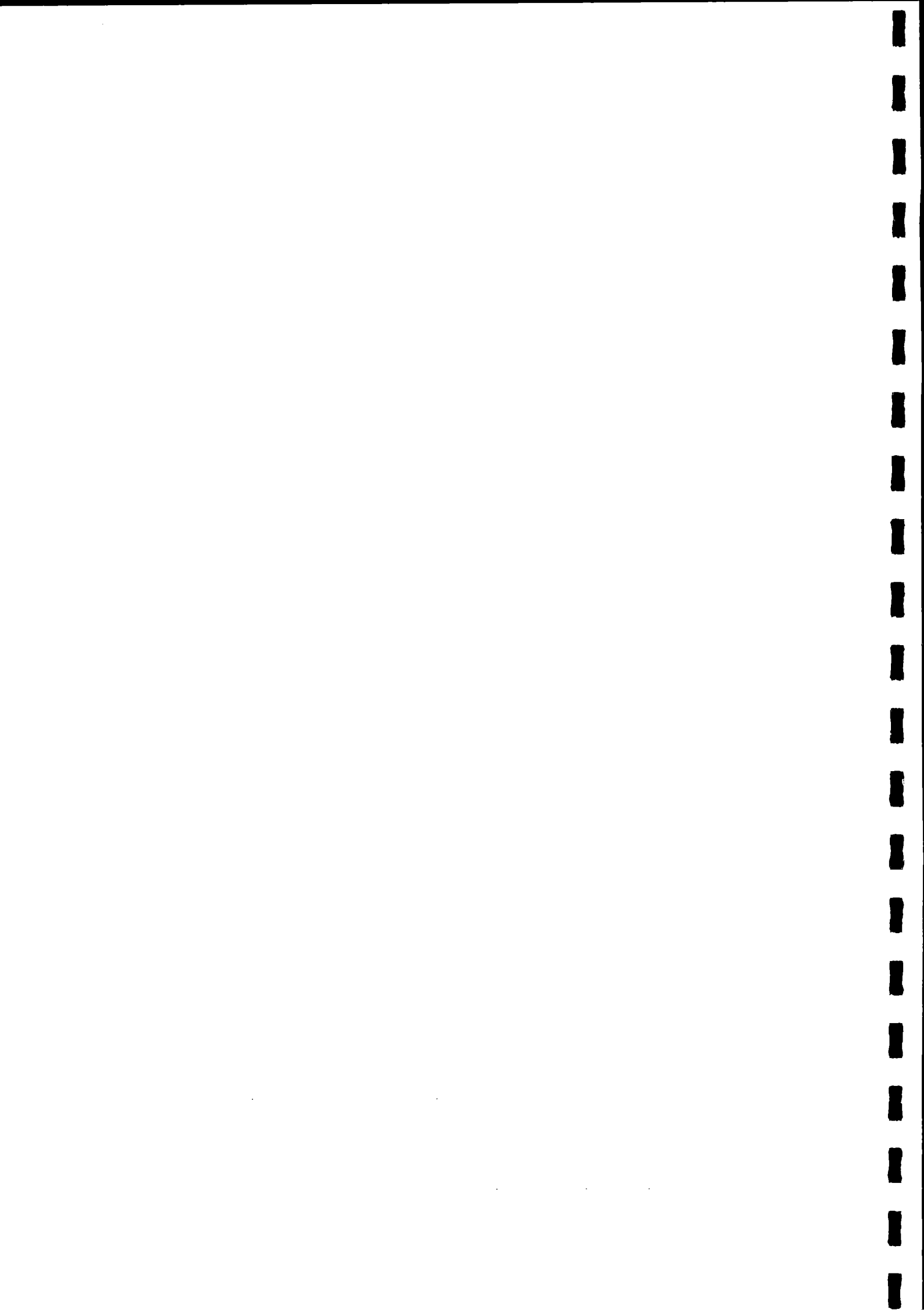
- Qualidade do Ar – nas medidas apresentadas não se aplicam apenas às operações de Instalação de Britagem, mas também à fase de exploração da pedreira tal como identificado no respectivo ponto de análise de impactes, assim como às actividades de transporte de material, o que deveria ter sido referido.
- Ruído - deviam vir expressas as medidas a efectuar durante a fase de ampliação e exploração, dando ênfase em especial às medidas a adoptar no que se refere à produção de vibrações resultantes das explosões, as medidas apresentadas são assim insuficientes.
- Qualidade da Água – Ausência de indicação das fases às quais se aplicam as medidas. Faltam medidas relativas à fase de instalação e tendo em conta as operações de desmatação e destruição da linha de água existente e que seria destruída.
- Sistemas Ecológicos – Não é indicada qual ou quais as fases em que se aplicam as medidas apresentadas, factor bastante significativo atendendo a que se prevê a desmatação de uma área de cerca de 29,5 ha, correspondendo ao abate de 550 azinheiras e sobreiros. Não é indicado o local ou locais onde se prevê a aplicação da medida compensatória e medida de minimização relativa à reposição de área de montado equivalente a 46 ha onde se prevê a reposição do montado retirado no âmbito da ampliação da pedreira. Deveria haver uma indicação do faseamento da reposição face à vida da pedreira estar prevista para um período de 106 anos.
- Paisagem - é efectuada menção às medidas para a fase de instalação e exploração, assim como na recuperação, neste último caso remete as mesmas para o PARP.
- Ordenamento do Território - face aos impactes negativos significativos neste descritor, este carece de medidas concretas relativamente à ocupação actual e áreas de expansão para áreas de REN em zonas de cabeceira de linha de água, assim como a indicação de mecanismos que poderão resolver os impactes negativos decorrentes da localização em REN.
- Deveriam ter sido apresentadas medidas de minimização para o descritor Recursos Hídricos, atendendo a que se prevê o desvio da linha de água afluente da Ribeira de Benafessim.



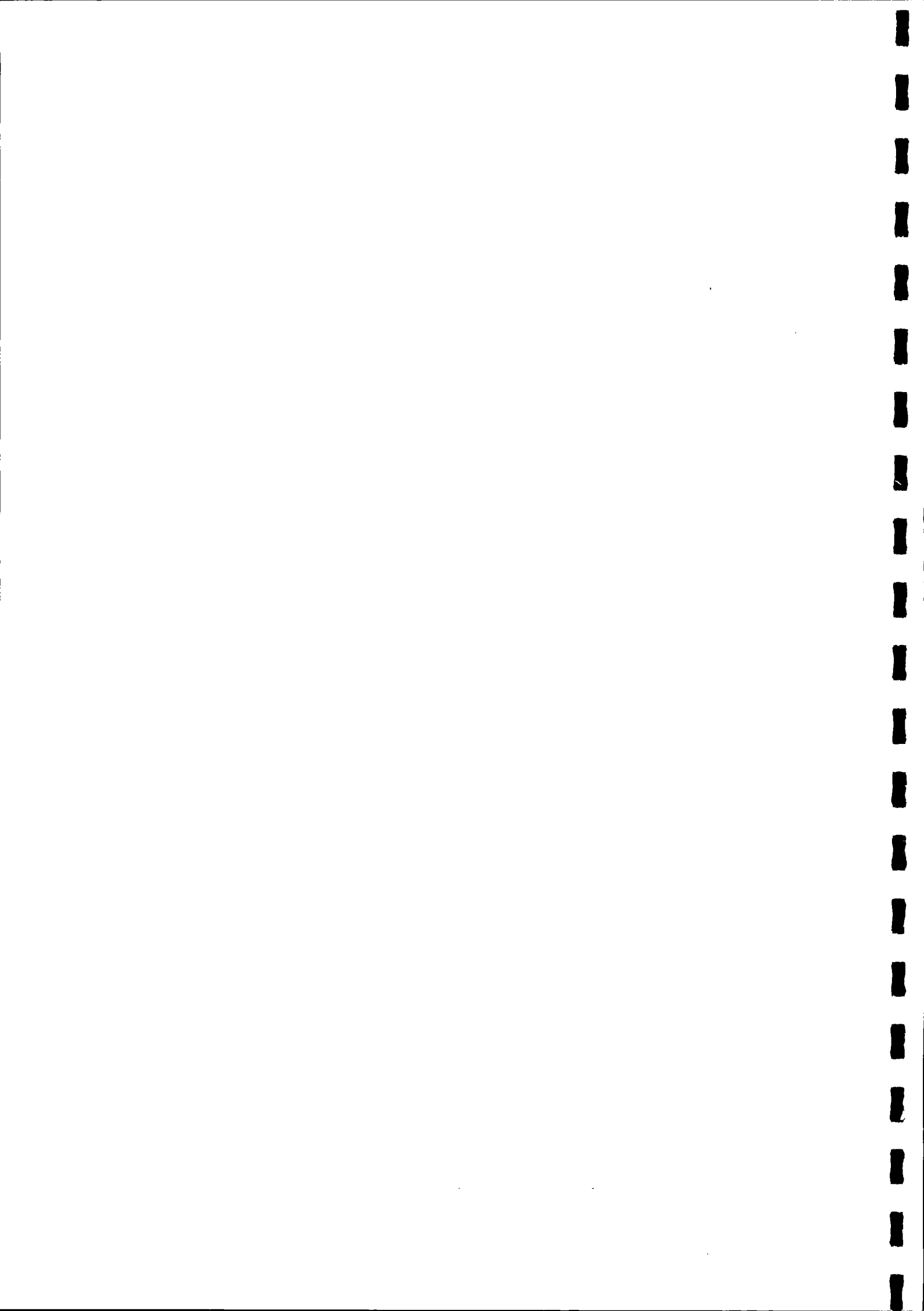
6. PLANO AMBIENTAL E DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA

A CCDRA é a entidade competente pela aprovação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP). Após efectuada a análise às informações apresentadas no PARP, verifica-se que o mesmo não obedece ao preceituado no Anexo VI do Decreto Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, principalmente por:

- Não apresentar informação sobre a regularização dos terrenos e do projecto de aterro, de acordo com o proposto no Plano de Lavra;
- Não apresentar informações sobre o aterro temporário e depósito de inertes cartografados nas plantas do Plano de Lavra. Os mesmos carecem de plano de aterro, nos termos do Decreto Lei n.º 544/99, de 13 de Dezembro, e em conformidade como Decreto Lei n.º 152/02, de 23 de Maio;
- Não apresentar informação sobre o Plano de Desactivação, onde conste, entre outras: a indicação do destino a dar aos anexos de pedreira (instalações industriais, equipamentos fixos e móveis), o cronograma das operações, e o respectivo orçamento;
- Não apresentar informação sobre a localização de pargas, entre outras, a indicação das respectivas acções a efectuar. Tal deve ser também transposto para cartografia;
- Não apresentar informações sobre os sistemas de drenagem das águas pluviais, e seu encaminhamento para a linha de água drenante mais próxima. Tal deve ser também transposto para cartografia;
- Não apresentar leitura apropriada a planta n.º 3, por não ser possível identificar as cotas das curvas de nível da recuperação. Apenas têm leitura as cotas da escavação;
- Não apresentar informações sobre o limite da pedreira nas peças desenhadas, com correspondência ao nível da legenda;



- Não apresentar informações sobre o limite da pedreira nas peças desenhadas, com correspondência ao nível da legenda;
- Não apresentar nas peças desenhadas informações sobre a situação actual linhas de água e respectiva zonas de defesa;
- Não apresentar informações, ao nível da proposta de recuperação paisagística, sobre as medidas de enquadramento de todos os anexos de pedreira (instalações industriais, equipamentos fixos e móveis);
- Não apresentar informações, ao nível da proposta de recuperação paisagística, sobre as medidas de minimização dos impacte ao nível da paisagem e do ruído, a serem implementadas desde o início da exploração;
- Não apresentar informações, ao nível da proposta de recuperação paisagística (apenas é visível pela cartografia), sobre a criação de um lago na área de corta da pedreira, entre outras, no que diz respeito: à indicação dos volumes armazenados, aos mecanismos de controle desses volumes, e ao controle de qualidade da água;
- Não apresentar informações, ao nível da proposta de recuperação paisagística, sobre medidas que garantam uma efectiva segurança em redor do perímetro do citado lago. Apenas é referido a plantação de uma sebe de árvores e arbustos, o que manifestamente é considerado como insuficiente devido à grande perigosidade que representa, para pessoas e animais, a existência de uma depressão geológica com uma profundidade de 75 m nas proximidades, quer de uma estrada nacional, que de uma povoação situada a 800 m de distância;
- Não apresentar informações sobre a correspondência entre o volume aberto pelo desmonte (23 000 000 m³, em cerca de 30 ha e numa profundidade de 75 m, de acordo com o Plano de Lavra) e o volume de água armazenada no citado lago .



Face ao anteriormente exposto, e ao abrigo do preceituado no Anexo VI, do Decreto Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, considera-se que o PARP não reúne condições de aprovação.

6. CONSULTA PÚBLICA

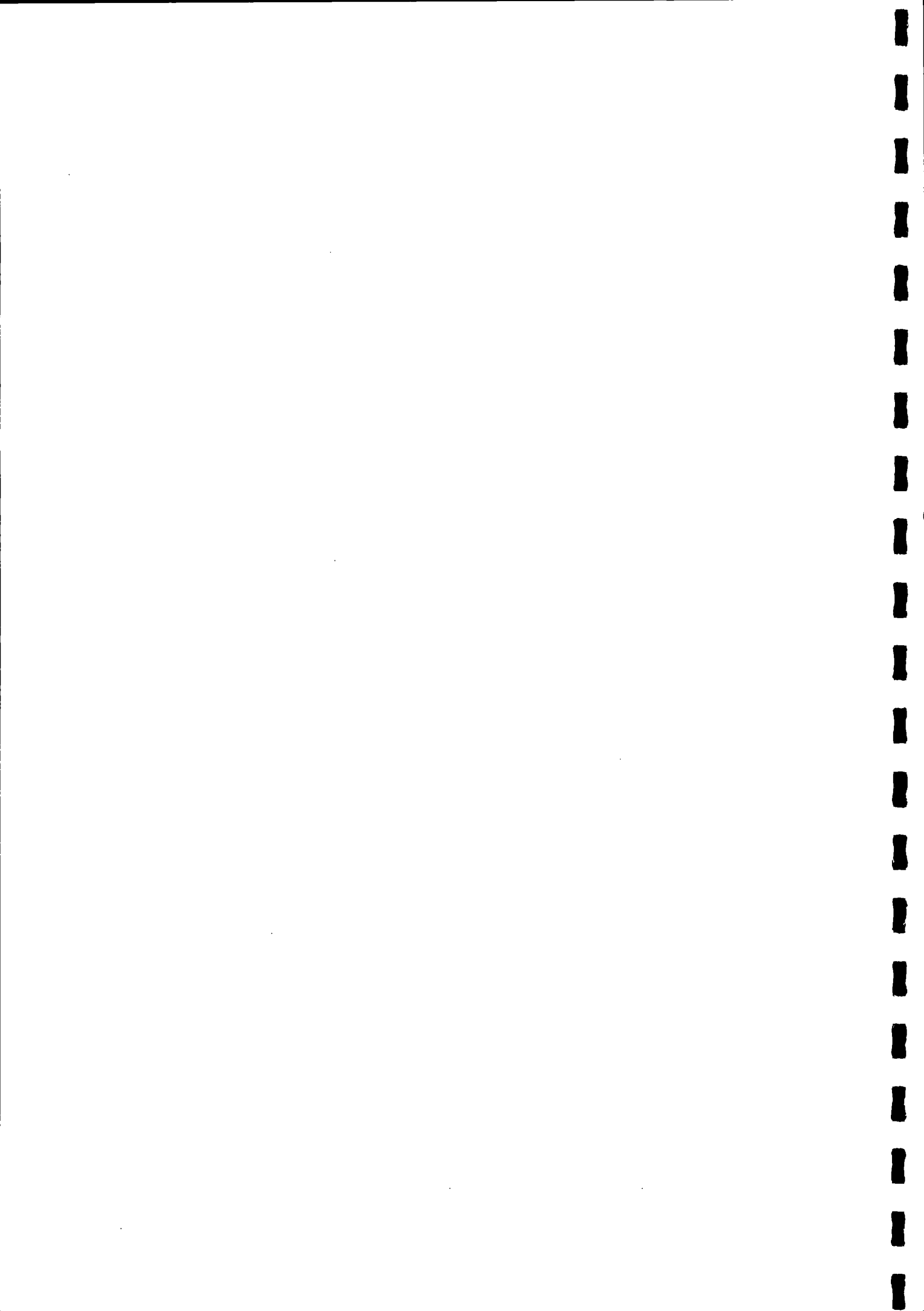
A Consulta Pública decorreu durante 24 dias úteis, tendo o seu início no dia 4 de Dezembro de 2003 e o seu final no dia 9 de Janeiro de 2004.

Foi recebido 1 parecer da Liga para a Protecção da Natureza, no qual é referido:

- Do ponto de vista ecológico, a Herdade de Benafessim, e apesar de não estar integrada na rede de áreas classificadas, possui uma cobertura vegetal de elevado interesse conservacionista, tais como montados de sobre e azinho e galerias ripícolas bem conservadas, que naturalmente encerram um elevado potencial ecológico;
- Em termos de medidas de mitigação para as operações de corte de árvores e matos, sugere que, ao terem lugar, devem ocorrer apenas no período de Agosto a Novembro, pelo potencial que a área apresenta para nidificação de aves de presa nocturnas e para salvaguardar os eventuais dormitórios de morcegos que as cavidades das árvores possam conter;
- Apesar das dificuldades inerentes às técnicas e à taxa de sucesso no transplante de azinheiras e sobreiros, seria conveniente que a recolocação de árvores de idêntico porte às que estão previstas destruir e eventuais plantações de novas árvores fosse feita dentro ou fora da propriedade, mas à escala da destruição prevista.

Considera ainda conveniente que:

- se condicione os limites das áreas de intervenção propostas, de forma a afastar o mais possível as futuras lavras da Ribeira de Benafessim;
- se estudem alternativas de exploração que não envolvam, necessariamente, o desvio da linha de água afluente da Ribeira de Benafessim.



7. CONCLUSÃO

Após efectuada a análise às informações constantes no EIA, no aditamento, no Plano de Lavra e no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), verifica-se que:

- o projecto "Ampliação da Pedreira da Herdade de Benafessim" apresenta grandes dimensões, com 23 000 000 m³ de volume explorado, cerca de 30 ha de depressão geológica numa profundidade de 75 metros e 106 anos de vida útil;
- o Plano de Lavra, de acordo com o Anexo VI, do Decreto Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, não apresenta as informações exigidas a um projecto com as dimensões da presente ampliação;
- o PARP, de acordo com o Anexo VI, do Decreto Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, não apresenta as informações suficientes para se perceber, quer o projecto, quer a proposta de recuperação paisagística;
- o PARP, de acordo com do n.º 3, do Artigo 52.º, do Decreto Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, não apresenta as informações necessárias para se proceder à fixação do montante da caução, destinada a garantir o cumprimento das obrigações legais do PARP. O valor da caução a determinar em fase de licenciamento terá como base o calculo do valor aprovado em fase de AIA;
- O EIA:
 - identifica e caracteriza correctamente a situação ambiental de referência.
 - embora os impactes estejam correctamente identificados, considera-se que os mesmos poderiam ter sido avaliados de forma mais abrangente no tempo, ou seja, os impactes deveriam ter sido sistematicamente apresentados na categoria de classificação "tempo - curto, médio ou longo prazo", face à duração de 106 anos da vida útil do projecto, por nesse período de tempo se perpetuar a fase de ampliação e de exploração, a que corresponderão eventuais alterações nos níveis das categorias de classificação de impactes;



- por os impactes não terem sido avaliados a longo prazo, a maioria das medidas de minimização propostas não são indicadas para reduzir e/ou evitar impactes expectáveis a longo prazo.

Face ao anteriormente exposto, e sabendo que a aprovação do EIA dispensa a apresentação do PARP durante o processo de licenciamento, **propõe-se a emissão de parecer desfavorável ao EIA do projecto "Ampliação da Pedreira na Herdade de Benafessim"**, e por considerar-se que:

- o objectivo do projecto não ter enquadramento no actual PDM;
- a ampliação estender-se para duas manchas incluídas na REN;
- o PARP um é documento imprescindível num projecto para a tipologia de pedreiras;
- o PARP um é documento indivisível;
- o PARP não reúne as condições necessárias para merecer aprovação.

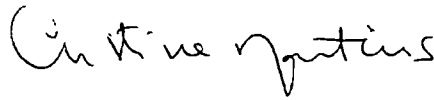


COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
ALENTEJO



Mário Lourido

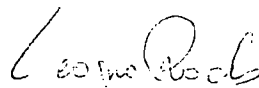


INSTITUTO DO AMBIENTE



Margarida Rosado

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ARQUEOLOGIA



Leonor Rocha



ANEXO I





Tendo os referidos documentos dado entrada na CCDRA em 2003/08/07, e atendendo a que a proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) deve ser remetida pela Autoridade de AIA ao MCOTA 15 dias antes do final do prazo, o qual termina em 2004/01/29, o Parecer da CA deverá estar concluído, no máximo, até 25 dias antes deste prazo.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Regional
(em regime de substituição)

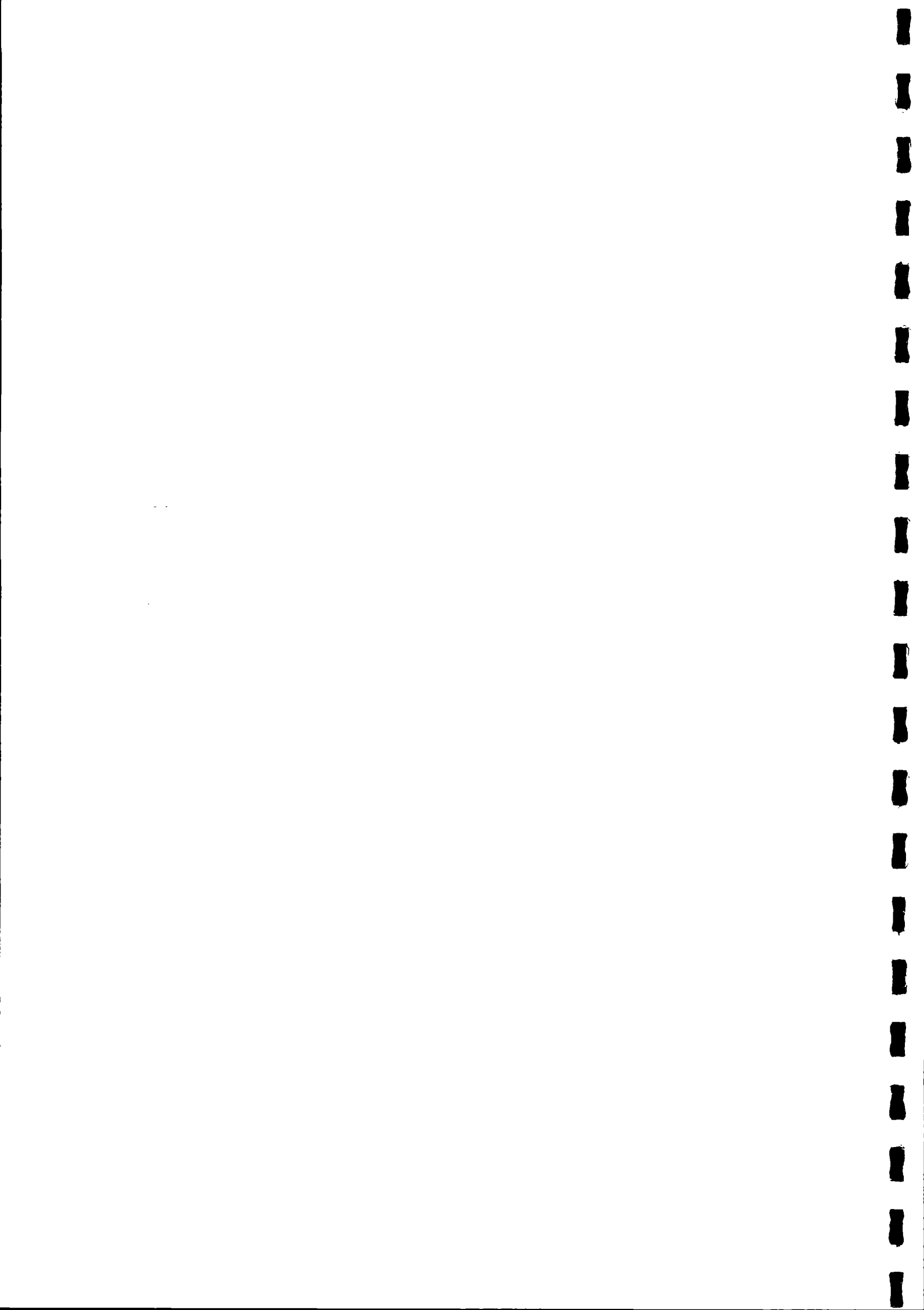
José Manuel Pinto Leite

Sancti Garcia

JORGE DOS S. CARVAL
Director de Serviços de Gestão
Ambiental

Em anexo: EIA e RNT em suporte informático

Rua. do Eborim, 18 - 4º piso - 7004 - 504 Évora
Telefone: 266 777900 - Fax: 266 742759 - e-mail: drarn-a@drarn-a.pt





IA OF.009241 '03 08 27

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Instituto do Ambiente

DSGA

Exm.º Senhor
Director Regional da Ex-DRAOT-Alentejo
Rua do Eborim, n.º18 - 4º Piso
7004-504 ÉVORA

S/referência	Data	Nossa referência	Data
Ofº 124/DAAmb/2003	12-08-2003	1679-03/SACI/DAIA-1097	

Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto "Ampliação da Pedreira de Benafessim"

Em resposta ao vosso ofício n.º 05101 de 12-08-2003, informa-se V.Exa. que foi nomeada como representante deste Instituto no processo acima mencionado, a Eng.ª Margarida Rosado.

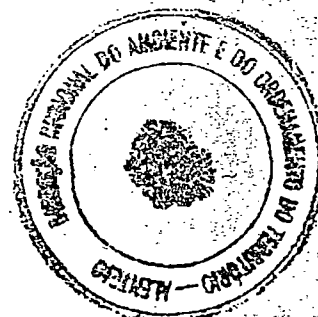
Com os melhores cumprimentos, *Margarida*

O Presidente

João Gonçalves

Maria Fernanda Santiago
Vice-Presidente

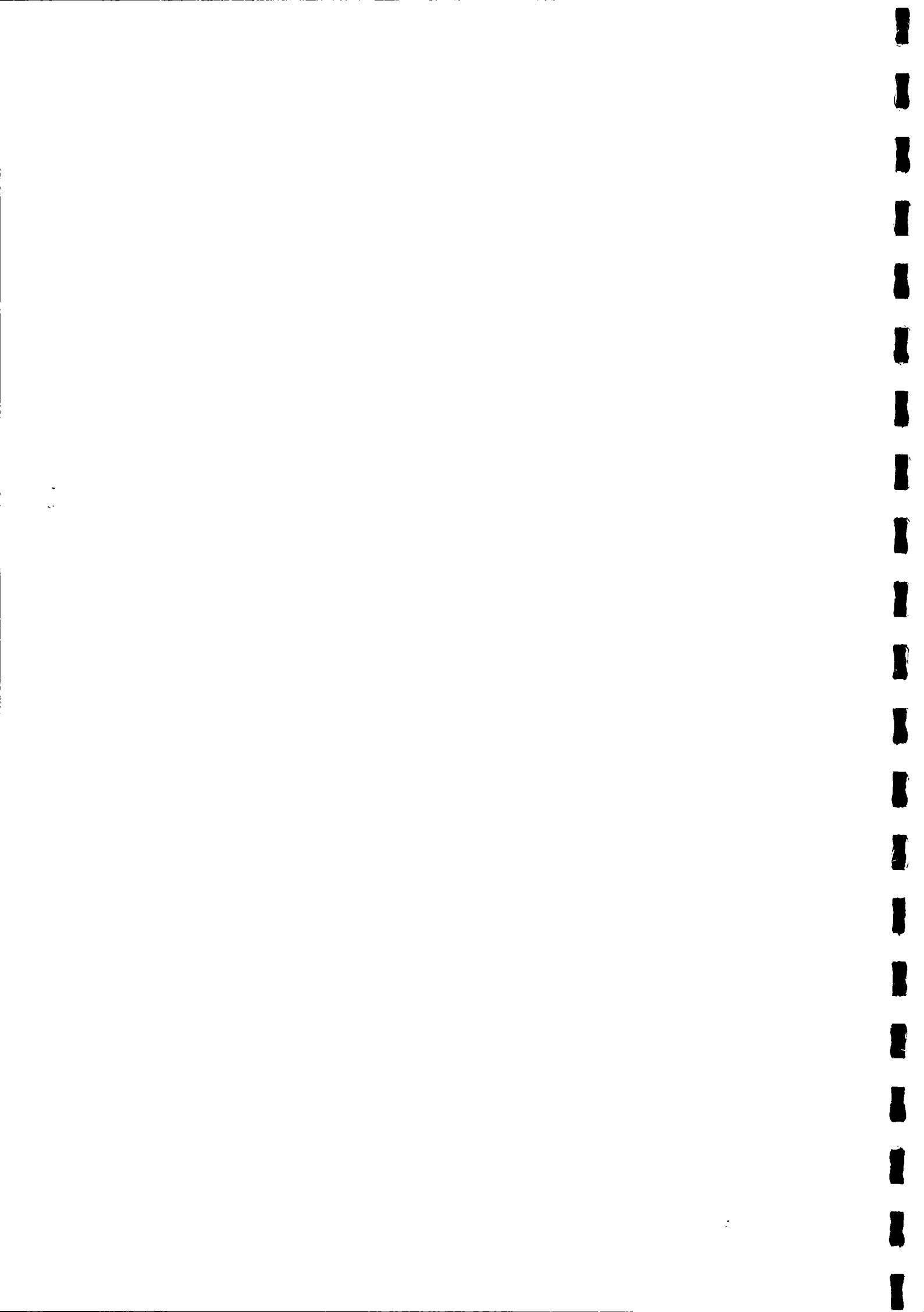
DIRECCAO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO			
005804		29 AGO. 03	
SR	SE	SE	SE
ASLA	SA	SIUE	DAO
CAE			



RMC/

7

29.08.2003





MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
(Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território – Alentejo)

Exº Sr.º Presidente
Instituto Português de Arqueologia
Palácio Nacional da Ajuda
1300 LISBOA

DR9 ALENTEJO 05102 12/08'03

Sua Referência	Sua comunicação	Nossa Referência	Data
		Of.º 125/DAAmb/2003	

ASSUNTO: Processo de Avaliação de Impacte de Ambiental n.º 56.
Projecto: Ampliação da Pedreira na Herdade de Benafessim
Classificação: Anexo II, - 13
Proponente: MOTA E COMPANHIA, SA
Licenciador: Direcção Regional do Ambiente do Ministério da Economia

Deu entrada nesta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto supra referido. A fim de dar cumprimento à legislação em vigor sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) - Decreto Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio - a CCDRA, como Autoridade de AIA, nomeia a seguinte Comissão de Avaliação (CA):

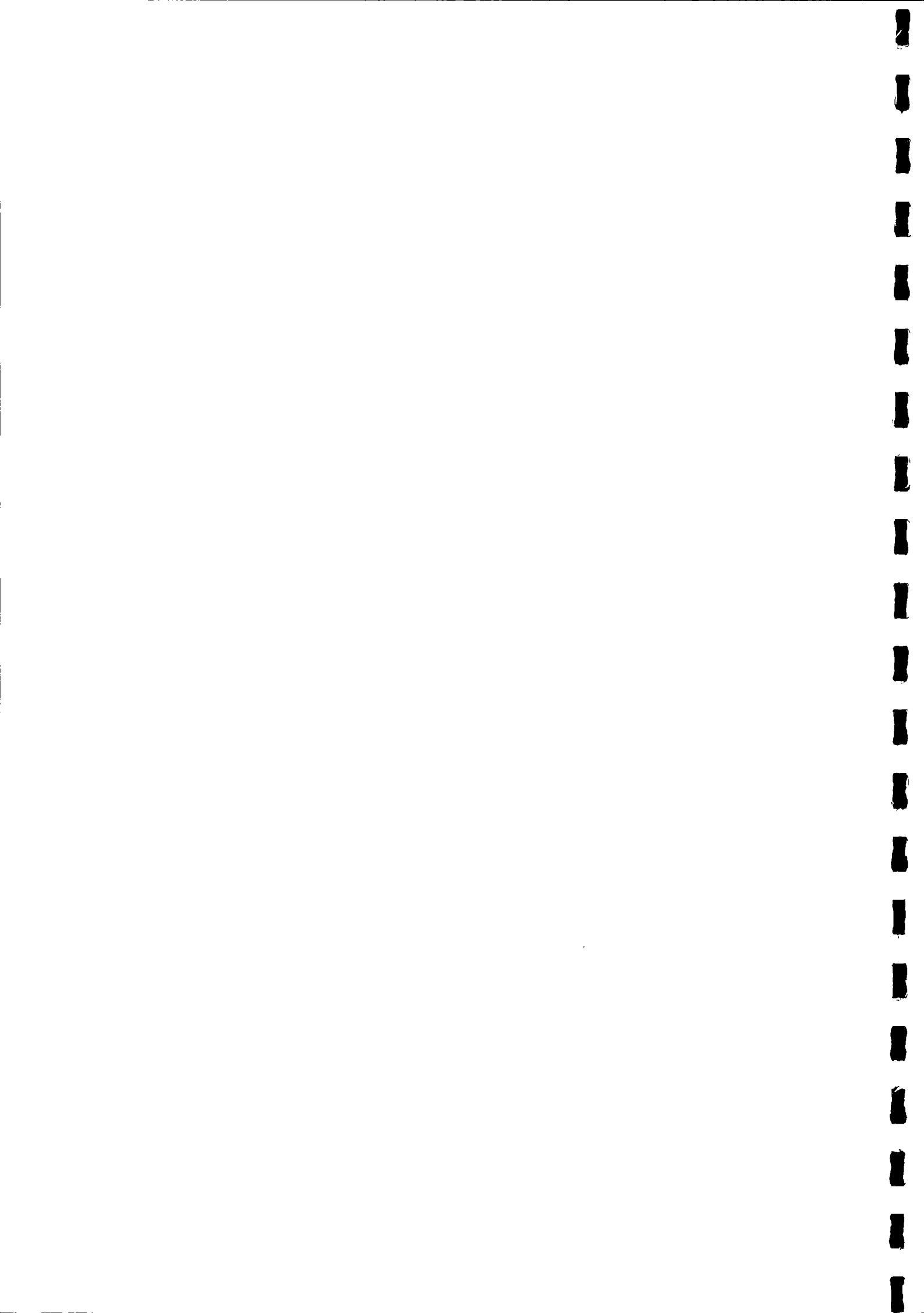
CCDRA - (alínea a) do n.º 1 do Artigo 9º) Presidente: Engº Mário Lourido
Suplente: Arqtª Cristina Martins;

IA/DPP - (alínea b) do n.º 1 do Artigo 9º);

IPA - (alínea d) do n.º 1 do Artigo 9º);

As entidades acima referidas deverão dar conhecimento a esta CCDRA do representante nomeado para integrar a CA, no prazo de cinco dias. A cada uma das entidades acima mencionadas é enviado um exemplar do EIA.

Tendo em conta o prazo de 20 dias para a CA se pronunciar sobre a Conformidade do EIA, o qual termina a 2003/09/05, solicita-se, desde já a presença de um representante de cada entidade para uma reunião no dia 29 de Agosto pelas 10.30 h, na sede desta CCDRA, com o objectivo de deliberar sobre a conformidade do EIA.



Tendo os referidos documentos dado entrada na CCDRA em 2003/08/07, e atendendo a que a proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) deve ser remetida pela Autoridade de AIA ao MCOTA 15 dias antes do final do prazo, o qual termina em 2004/01/29, o Parecer da CA deverá estar concluído, no máximo, até 25 dias antes deste prazo.

Com os melhores cumprimentos,

PO Director Regional
(em regime de substituição)

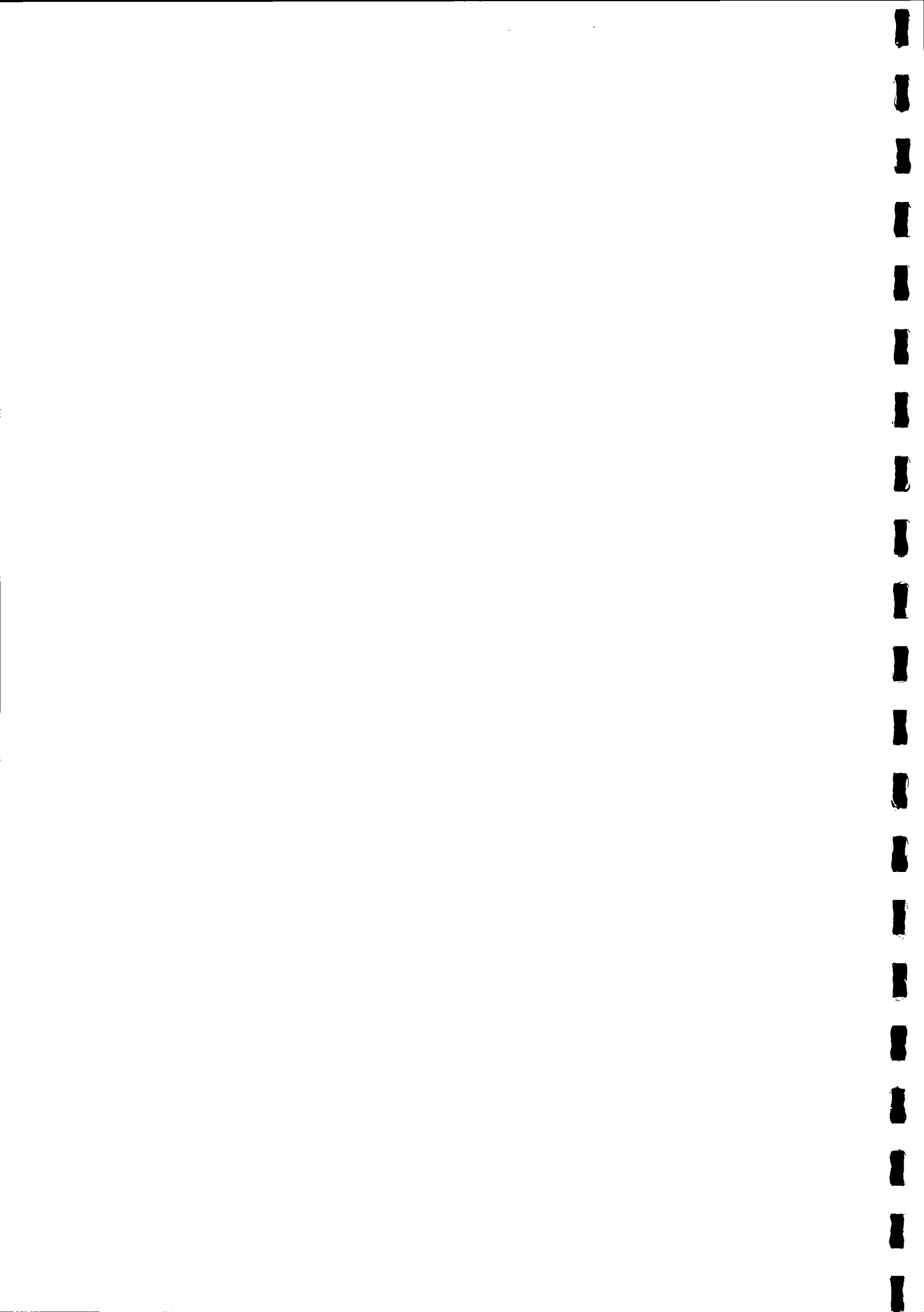
José Manuel Pinto Leite



JORGÉ DOS S. GARCIA
Director de Serviços de Gestão
Ambiental

Em anexo: EIA

ML





DSGA



Para: Exmo Senhor
Director da DRAOT - Alentejo

De: Gabinete da Direcção

Fax: 266 742 759

Nº de páginas (incluindo capa): 01

Tel: 266 777 900

Data: 2003.09.04

V. Ref.: Of 125/DA Amb/2003

Ref: 2002/1 (372)

Assunto : Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 55, relativo ao Projecto:
Ampliação da Pedreira na Herdade de Benafessim

Na sequência do ofício supra referido, informo V. Exa que o IPA se fará representar na Comissão de Avaliação do Processo mencionado em epígrafe, pela Dra Leonor Rocha Arqueóloga, a exercer funções na Extensão deste Instituto no Crato.

Extensão do IPA / Crato
Rua 5 de Outubro,33
7430 - 137 Crato
Telef/Fax : 245 996 149
Telemóvel: 96 3 930 647

Com os melhores cumprimentos

A Subdirectora

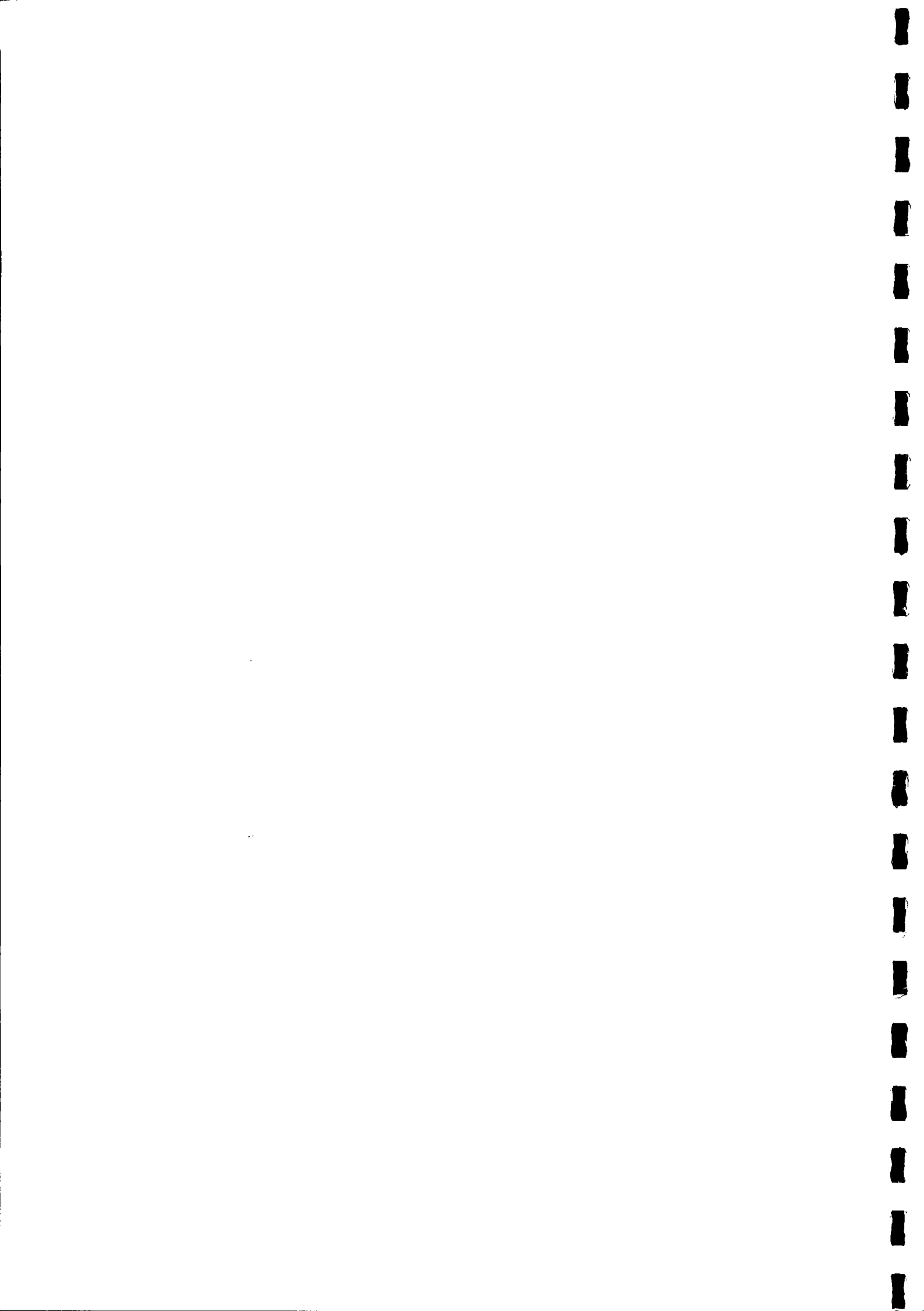
(Catarina Tente)

HP/

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO			
005958		08 SET. 03	
RECEBIDO	DATA	ASSINADO	ASSINATURA

Cópia à DSGA
em 05/09/03
MPT





ANEXO II





MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
(Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território - Alentejo)

DRA ALENTEJO 05532-05/09-03

MOTA E COMPANHIA, SA
A/C de António Rodrigues Vieira
Portela, Santa Marina, CX 111
Rua do Rego Lameiro, 38
4300-454 PORTO

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		Of.º 137/DAAmb/2003	

ASSUNTO: Processo de Avaliação de Impacte de Ambiental n.º 456
Estudo de Impacte Ambiental "Ampliação da Pedreira Herdade de
Benafessim"
Proponente - Mota e Companhia

No âmbito do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) supramencionado, e no que se refere à apreciação da Conformidade ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA), esta Direcção Regional, na qualidade de Autoridade de AIA, de acordo com o n.º 4 do Artigo 13º, do Decreto Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, solicita o envio das seguintes informações complementares, as quais deverão, sempre que possível, serem abordadas no âmbito da caracterização da situação de referência, da identificação e avaliação de impactes, das propostas de medidas de minimização e do acompanhamento ambiental, nos seguintes documentos e descritores:

Adenda ao EIA

Projecto

- Indicar, para cada fase, a previsão do ano de abertura da frente de lavra.
- Apresentar cartograficamente o caminho de acesso à pedreira a partir da EN 114.

Resíduos

- Identificar e caracterizar o tipo de resíduos gerados nas diferentes fases, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos.





MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
(Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território - Alentejo)

Paisagem

- Indicar quais os materiais depositados no aterro temporário e quais os critérios utilizados para juntar diferentes materiais no mesmo aterro.
- Explicar o motivo porque as pargas contendo as terras vegetais não são armazenadas em depósitos próprios.
- Indicar medidas de minimização capazes de promoverem uma correcta manutenção e conservação das citadas pargas.
- Apresentar a metodologia a utilizar, quer no avanço da lavra pelas várias fases previstas, quer na recuperação paisagística das mesmas fases, no que diz respeito ao local de depósito dos inertes e da terra vegetal retirados pelo avanço da lavra e colocados na recuperação paisagística.
- Identificar e avaliar os impactes previsto para a fase de desactivação dos equipamentos móveis e fixos, bem como apresentar as respectivas medidas de minimização.

Uso do Solo e Áreas Regulamentares

- Apresentar, para as fases previstas do avanço da lavra, as áreas do montado de sobre que têm de ser sujeitas a corte e a respectiva densidade.
- Identificar, e se possível localizar cartograficamente, a área correspondente aos 46 ha destinados a compensar o abate do montado existente.
- Identificar e apresentar as restrições para cada Servidão Administrativa das infra-estruturas presentes na área em estudo.

Recursos Hídricos

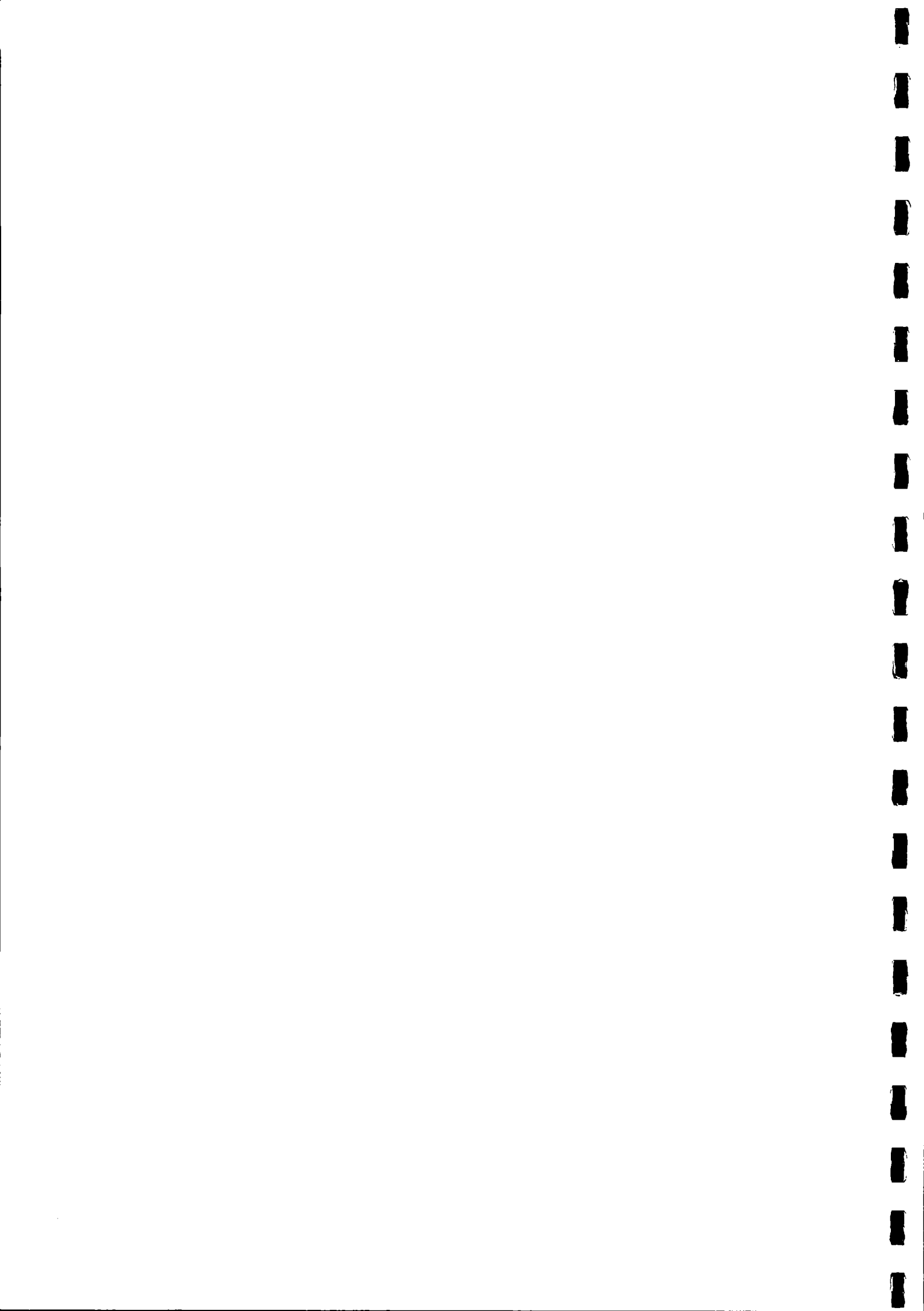
- Apresentar as linhas orientadoras do Projecto Específico a apresentar para a linha de água que será interrompida pela abertura da frente de lavra.

Património Cultural

- Entregar o Relatório ao Instituto de Arqueologia, por parte da arqueóloga responsável pelo trabalho de campo, de acordo com o estipulado no DL 270/99 de 15 de Julho.

Novo Resumo Não Técnico

- Reformular o Resumo Não Técnico, de modo a conter também:
 - a síntese das informações complementares agora solicitadas.
 - a cartografia com Enquadramento Nacional do Projecto.
 - o cronograma do faseamento da obra.





MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
(Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território – Alentejo)

As informações agora solicitadas devem dar entrada nesta ex-Direcção Regional até ao dia 21 de Outubro de 2003, na forma de uma Adenda ao EIA e de um novo Resumo Não Técnico, sob pena de o procedimento de AIA não prosseguir, suspendendo-se, entretanto, o prazo da Conformidade ao EIA, de acordo com o n.º 4 do Artigo 13º, do Decreto Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Mais informamos que estamos disponíveis para prestar todos os esclarecimentos que desejar solicitar.

Com os melhores cumprimentos,

pl
O Director Regional
(em regime de substituição)

José Manuel Pinto Leite

Jose Manuel Pinto Leite

JORGE DE S. LANCIA
Director de Serviços de Gestão
Ambiental





MOTA & COMPANHIA, S.A.
 EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL
 AMARANTE PORTUGAL

DIRECÇÃO DOS CENTROS INDUSTRIAIS
 Portela- Lug. das Alminhas
 Caixa 111
 4770-370 V. N. de Famalicão

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

DIRECÇÃO REGIONAL DO ALENTEJO

R. DO EBORIM Nº 10 4º piso
 7000 Évora

Famalicão, 17 de Outubro de 2003

ASSUNTO: Processo de avaliação de Impacto Ambiental do Projecto "Ampliação da
 pedreira Herdade de Benafessim". V. Ofício nº 137/DAAmb/2003

Exmo Senhor Director:

Por dificuldades em completar o relatório respeitante ao ofício supra citado, vimos
 solicitar a prorrogação do prazo para entrega de todos os elementos por mais 15 dias.

Gratos pela V. compreensão, apresenta-mos os melhores cumprimentos.

De V. Ex^a

Atenciosamente
 MOTA & COMPANHIA S A
 Direcção dos Centros Industriais

António Vieira
 Dir. Técnico

*A DSGA
 Y. Arguements
 Trans 6ccy031021*

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO				
006924		24 OUT. 03		
DIR	ADM	OP	OGA	OSR
ESL	ESL	ESL	ESL	ESL







MINISTÉRIO DAS CIDADES,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

TELECÓPIA * TELECOPIE * TELECOPY

Ref.	Data - Date -Date	Nº - Nr.	Pº.	-	-	/
	24.Out.03	62/DSGA/DAAmb	Páginas - Pages - Pages:			1 + 0

PARA - ADRESSER A - ADDRESSED TO	Fax n.º
Exm.º Senhor Director dos Centros Industriais Mota e Companhia, S.A Eng.º António Vieira	252990371

DE - EXPEDITEUR - SENDER
CCDR-Alentejo / Divisão de Avaliação Ambiental

ASSUNTO - SUJET - SUBJECT
Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) n.º 56 (CCDR-Alentejo) Projecto: "Ampliação da Pedreira " Herdade de Benafessim"

TEXTO - MESSAGE - MESSAGE:

Relativamente ao assunto supramencionado, esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional - Alentejo, na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental do citado processo, informa V. Ex.ª que o novo prazo para entrega dos elementos adicionais, referidos no nosso Ofício n.º 137-DAAmb/2003, passa a ser até ao dia 12 de Novembro de 2003, conforme solicitado no pedido de prorrogação, pelo vosso Ofício datado de 17 de Outubro de 2003.

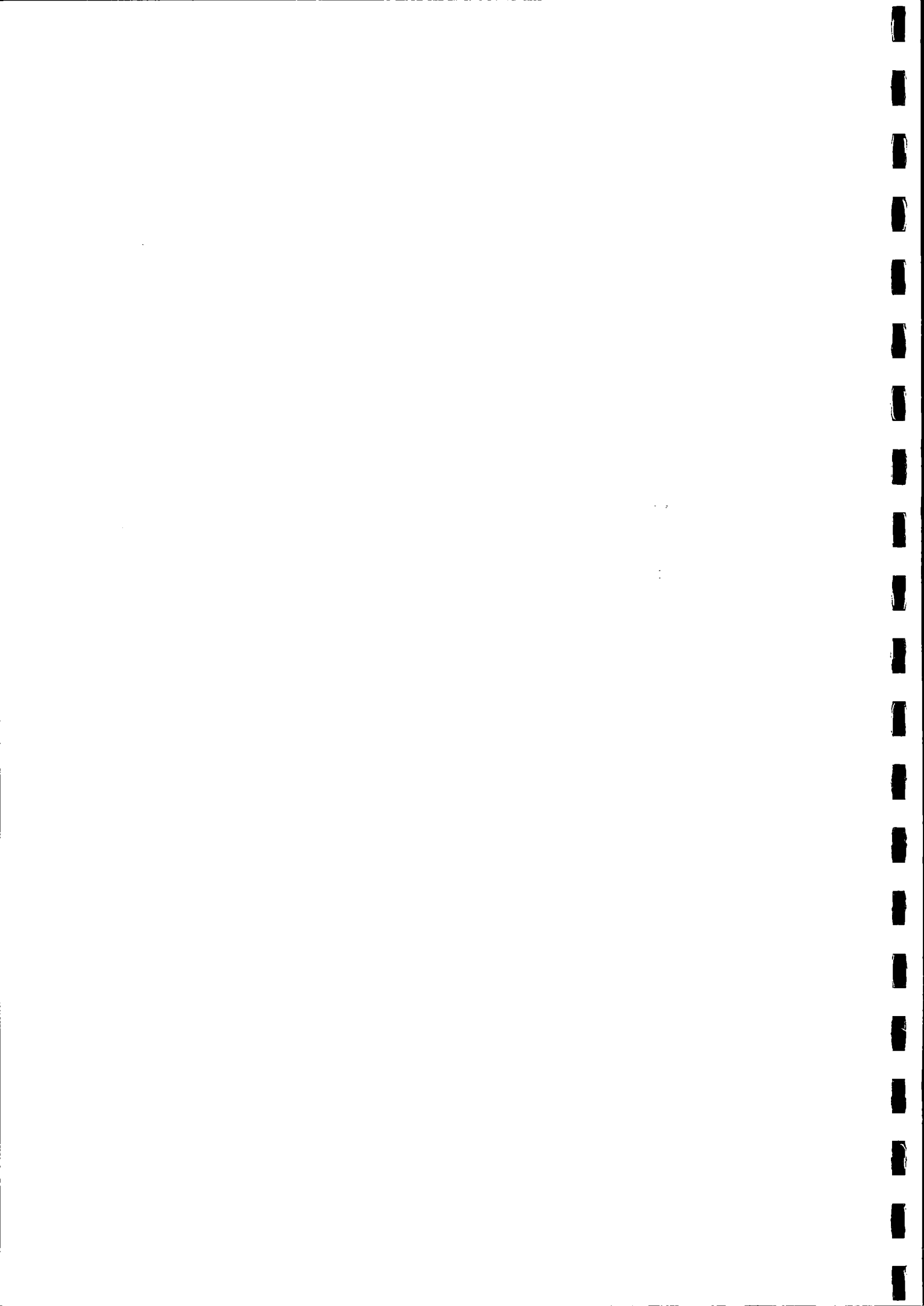
Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente

Nuno Lecoq



ANEXO III





MINISTÉRIO DAS CIDADES,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA "HERDADE DE BENAFESSIM"

De acordo com o disposto no ponto 3, do Artigo 13º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, emite-se a declaração de Conformidade ao Estudo de Impacte Ambiental relativo ao projecto Ampliação da Pedreira "Herdade de Benafessim", com base nas normas técnicas para a estrutura do Estudo de Impacte Ambiental, definido no Anexo II, da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Sem prejuízo da avaliação técnica subsequente, a Comissão de Avaliação deliberou que o Estudo de Impacte Ambiental contém informação suficiente para dar continuidade ao actual procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, pelo que se declara a Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental.

CCDR-Alentejo, 12 de Novembro de 2003

O Vice-Presidente

Nuno Lecoq

